



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

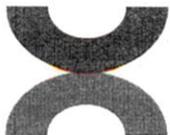
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.

Data de abertura:   /  /  

Data de emissão:   /  /



## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º:** 46/2019

**PREGÃO PRESENCIAL n.º:** 30/2019

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.

**INTERESSADO:** Departamento de Compras

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações até a numeração 54.

Em 14 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Departamento de Licitações**



**Requisição Preliminar Nº 062/2019**

3  
P

1. **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.
2. **Motivação:** Conforme ordem de serviço do executivo municipal, a SURG deverá executar os serviços de manutenção com reposição de todo o piso de petit pavê da rua XV de Novembro, repondo a base e as pedras faltantes. Este piso foi implantado a mais de trinta anos e identifica a área central da cidade de Guarapuava de forma que qualquer alteração deste piso é cobrada prontamente pela população, além de ser necessário os reparos também para evitar acidentes com queda de pessoas, tendo em vista que há diversos locais deste piso com buracos o que podem causar danos físicos inclusive a pessoas idosas, crianças e até gestantes, pois a rua XV de novembro é muito frequentada pelas pessoas por ser uma área onde há vários bancos e lojas importantes do comércio da cidade de Guarapuava.

3. **Detalhamento do objeto:**

Item	Quant	Unid	Descrição
01	2.000	M2	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor branca
02	2.000	M2	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor preta

4. **CrITÉrios de entrega**

- 4.1. As entregas devem ser parceladas conforme a necessidade da contratante, mediante contrato de fornecimento e ordem de compra.
- 4.2. **Local de Entrega:** Almoxarifado da SURG, sito a Rua Afonso Botelho numero 063, bairro Trianon.
- 4.3. **Prazo:** 15 dias após a solicitação do departamento de compras da SURG.
5. **Prazo de pagamento:** Até o décimo quinto dia útil ao mês subsequente ao da emissão da nota fiscal.

Guarapuava, 24 de Junho de 2019

*Antônio Claudemir Machado*  
Antônio Claudemir Machado  
Encarregado de obras



## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.

1. **Motivação:** Conforme ordem de serviço do executivo municipal, a SURG deverá executar os serviços de manutenção com reposição de todo o piso de petit pavê da rua XV de Novembro, repondo a base e as pedras faltantes. Este piso foi implantado a mais de trinta anos e identifica a área central da cidade de Guarapuava de forma que qualquer alteração deste piso é cobrada prontamente pela população, além de ser necessário os reparos também para evitar acidentes com queda de pessoas, tendo em vista que há diversos locais deste piso com buracos o que podem causar danos físicos inclusive a pessoas idosas, crianças e até gestantes, pois a rua XV de novembro é muito frequentada pelas pessoas por ser uma área onde há vários bancos e lojas importantes do comércio da cidade de Guarapuava.

2. **Detalhamento do objeto:**

Item	Quant	Unid	Descrição
01	2.000	M2	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor branca
02	2.000	M2	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor preta

3. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Os produtos devem atender as especificações do item 3, estando em boas condições de uso e de funcionamento, ausente de defeitos ou imperfeições.

5. **CRITÉRIOS DE ENTREGA**

5.1. O fornecimento dos produtos deste certame deverá ser feito considerando o que segue:

- a) As entregas deverão ser feitas parceladas conforme as solicitações da SURG.
- b) A entrega deverá ser feita no prazo máximo de quinze (15) dias após a solicitação através de ordem de compra da SURG;

6. **GARANTIA:**

Os materiais deverão ter garantia contra defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos pela proponente sem ônus para a contratante;

7. **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

7.1. Local de Entrega: Almojarifado ou no endereço de obras indicadas pela SURG conforme as quantidades solicitadas, correndo as despesas de entrega por conta da contratada.

7.2. Conferência e acompanhamento: A entrega e descarregamento dos produtos serão supervisionadas por: Antonio Claudemir Machado, Encarregado de obras da SURG.

7.3. Nota fiscal: A NF eletrônica deve ser encaminhada no endereço eletrônico:

Darci@surq.com.br ou compras2506@hotmail.com

8. **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até o décimo quinto dia útil ao mês subsequente ao da emissão da nota fiscal.

9. Fiscal de contrato: Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr Antonio claudemir Machado, encarregado de obras.

10. Outras informações:

10.1. Não há contrato em vigor deste objeto;

10.2. As contratações deverão ser por meio de ordem de compra tendo em vista que os valores não ultrapassarão R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por pedido, conforme a previsto no parágrafo 1º do artigo 107 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (RILCC).

Guarapuava, 24 de Junho de 2019  
Darci Carraro  
Departamento de compras

*Antonio Claudemir Machado*  
Antonio Claudemir Machado  
Encarregado de Obras

**Assunto:** RE: Solicitação de orçamento  
**De:** "Pedras Taiti" <pedrastaiti@hotmail.com>  
**Data:** Qui, Junho 27, 2019 5:50 pm  
**Para:** "darci@surg.com.br" <darci@surg.com.br>  
**Prioridade:** Normal  
**Opções:** Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details | Ver como HTML

Boa tarde

Segue valor da pedra solicitada petit pavê

R\$ 31,00m<sup>2</sup>

Para 4000m<sup>2</sup>

TOTAL R\$ 124.000,00

Valor já entregue na cidade de Guarapuava.

Att  
Solange  
41 3266 5341  
41 99690 0680

---

De: darci@surg.com.br <darci@surg.com.br>  
Enviado: segunda-feira, 24 de junho de 2019 16:40  
Para: pedrastaiti@hotmail.com  
Assunto: Solicitação de orçamento

Boa tarde Solange

conforme contato solicitamos encaminhar orçamento para os seguintes produtos:

2.000 m2 de pedra petit pave branca  
2.000 m2 de pedra petit pave preta.

Obs: estes produtos devem ser entregues em Guarapuava.  
no aguardo

sds

Darci Carraro  
Departamento de compras  
42-3630-0500

untitled-[2].html 3.3 k

SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava  
*[Handwritten Signature]*  
SOLANGE CARRARO

---

**Lourenço - Bella Pedra - Orçamento: 25655**

1 mensagem

3 de julho de 2019 11:10

**Lourenço - Bella Pedra** <contato@bellapedra.com.br>  
Para: "jlacerda42@gmail.com" <jlacerda42@gmail.com>, "contato@bellapedra.com.br" <contato@bellapedra.com.br>  
Cc: contato@bellapedra.com.br

Jorgete

Conforme sua solicitação, segue o orçamento.

CNPJ: 08.277.050/0001-22 - Bella Pedra - Com. de Pedras e Tijolos Decorativos Ltda.

Aguardo sua resposta.

Grato.

Lourenço Fadel Filho - 44 3029 1616

---

 **Orçamento\_25655\_03072019\_110807.pdf**  
20K

<b>BELLA PEDRA</b> BELLA PEDRA COM PEDRAS E TIJOLOS DECORATIVOS LTDA AV BRASIL, 6670 FONE: (44) 3029-1616		<b>ORÇAMENTO</b> 27634 DATA: 03/07/2019 14:57			
Cliente	: 12581-SURG - CIA. DE SERV DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA				
Fantasia	: SURG - CIA. DE SERV DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA	CPF/CNPJ:	75.646.273/0001-07 RG/IE:		
Endereço	: RUA AFONSO BOTELHO, 506,	Telefone	: (42)3630-0500 /		
Bairro	: TRIANON	Cidade	: GUARAPUAVA CEP : 85012-030		
Vendedor	: LOURENCO FADEL FILHO				
<b>Endereço de entrega</b>					
Endereço	: Complemento:				
Bairro	: Cidade	: - CEP	:		
<b>Observação</b>					
Obs: Local de entrega: Guarapuava/Pr - descarga por conta do cliente.					
Validade da proposta: 10 dias;					
Cond. de pgto: a vista					
Prazo de entrega: a combinar.					
Quantidade em kg estimada para 3000 m <sup>2</sup> da branca e 3000 m <sup>2</sup> da preta. - 39,20 m <sup>2</sup>					
<b>Código</b>	<b>Descrição Do Produto</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
987	PETIT PAVET - BRANCO	KG	240000	R\$0,49	R\$117.600,00
988	PETIT PAVET - PRETO	KG	240000	R\$0,49	R\$117.600,00
Itens	: 2	Total Dos Produtos		R\$235.200,00	
		Desconto Geral		R\$0,00	
		Valor Do Frete		R\$0,00	
tipo Frete	: SEM FRETE	<b>Total Da Venda</b>		<b>R\$ 235.200,00</b>	
<b>Forma de Pagamento : A VISTA</b>					
<b>Cód.</b>	<b>Documento</b>	<b>Valor</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Tipo de Pagamento</b>	
78858	1/1	235.200,00	03/07/2019	DINHEIRO	
SURG - CIA. DE SERV DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA			LOURENCO FADEL FILHO		

SURG - CIA. DE SERV DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA  
 (ou)  
 DARCI CARRARO  
 PROFISSIONAL DE COMPRAS

**Orçamento**

2 mensagens

**Jorgete Lacerda** <jlacerda42@gmail.com>  
Para: fernandosolareviski@hotmail.com

3 de julho de 2019 15:34

A Empresa

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

CNPJ: 75.646.273/0001-07

Rua Afonso Botelho nº 506

Tel.: (42) 3630-0500

OBS: Favor colocar CNPJ da empresa

Att.

 **PEDRA.xlsx**  
10K

**Fernando Solareviski** <fernandosolareviski@hotmail.com>  
Para: Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>

4 de julho de 2019 15:08

Segue em anexo o orçamento conforme Solicitado

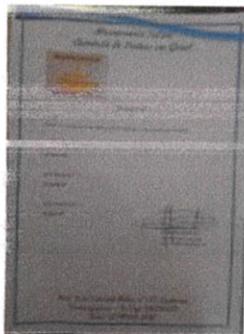
Att

Fernando Solareviski

Wats: 42 999815980

**De:** Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 3 de julho de 2019 15:34**Para:** fernandosolareviski@hotmail.com**Assunto:** orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ORCAMENTO SURG.jpg**  
74K

SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava  
  
FERNANDO SOLAREVISKI  
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

*Marmoraria Solare*  
*Comércio de Pedras em Geral*

9  
P



ORÇAMENTO

A Empresa

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava segue conforme solicitado:

*Mão de obra Petit Pavê*

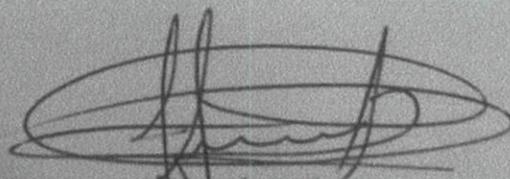
R\$ 33,00 M2

*Petit Pavê preto*

R\$ 43,00 M2

*Petit Pavê branco*

R\$ 48,00 M2



Fernando Solarevski  
Rota & Solarevski Ltda  
CNPJ: 34.047.362/0001-50

SURG  
*[Handwritten signature]*

*Rua João Schmidt Filho, nº 147. Contorno,  
Ponta Grossa - Pr Cep: 84010-100  
Fone: 42 99981-5980*

**orçamento**

2 mensagens



Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>  
Para: cristiane@decorpedras.com.br

3 de julho de 2019 14:09

A Empresa  
SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
CNPJ: 75.646.273/0001-07  
Rua Afonso Botelho nº 506  
Tel.: (42) 3630-0500

OBS: Favor colocar CNPJ da empresa  
Att.

 PEDRA.xlsx  
10K

Cristiane Aguiar - Decor Pedras <cristiane@decorpedras.com.br>  
Para: Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>

4 de julho de 2019 16:19

Boa tarde Jorgete,tudo bem?

Segue em anexo o orçamento conforme solicitado.

**Frete isento para este orçamento;**

O material será entregue 1x por semana, 250 m2 da pedra preta + 250 m2 pedra branca, totalizando 500 metros semanais;

Pagamento a vista / 1x por semana antes da entrega.

Atenciosamente;

Cristiane Aguiar



**DECOR PEDRAS**  
PISOS E REVESTIMENTOS

Comercial

41 3296-1031 | 41 3344-4658 | 41 98479-5440 

SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava  


www.decorpedras.com.br | cristiane@decorpedras.com.br

Horário de Atendimento:

Segunda à Sexta das 9:00 às 18:00

Sábado das 08:30 às 12:30



CERÂMICA  
**PORTINARI**

 MEIO AMBIENTE

Antes de imprimir este e-mail, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente e no que você pode fazer para manter a preservação do mesmo.

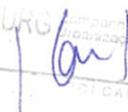
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **CIA DE SERVICO E URBANIZACAO - ORCAMENTO.pdf**  
167K

11



SURG   
Companhia de Serviço de  
Urbanização de Guarapiranga  
RICARDO  
CARRARO



## Relatório de Cotação: PEDRAS

Relatório gerado no dia 15/07/2019 16:27:49 (IP: 186.215.126.121)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) PEDRA PETIT PAVET	0	3.000 Unidades	0	R\$0,00
				Média dos Preços Obtidos: R\$0,00
2) PEDRA PETIT PAVET	0	3.000 Unidades	0	R\$0,00
				Média dos Preços Obtidos: R\$0,00
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$0,00</b>

## Detalhamento dos Itens

Item 1: PEDRA PETIT PAVET			R\$0,00
Quantidade	Descrição	Observação	
3.000 Unidades	branca		
Item 2: PEDRA PETIT PAVET			R\$0,00
Quantidade	Descrição	Observação	
00 Unidades	PRETA		

SURB  
 Organização de Guarapuava  
 D. CARRO  
 ATIVIDADE DE COMPRAS



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - MAPA COMPARATIVO**

ITEM	Quant	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	PEDRAS TAITI		BELLA PEDRA		MARMORARIA SOLARE		DECOR PEDRAS		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unitário	Total
				Contato: Solange		Contato: LOURENÇO		CONTATO: FERNANDO		CONTATO: CRISTIANE		PREÇOS		PREÇOS	
				Fone: (041)32665341		fone:(044)3029-1616		fone:(042)99981-5980		fone: (041) 3296-1031					
				Preço		Preço		Preço		Preço		Preço		Preço	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unitário	Total
1	2.000	m <sup>2</sup>	PEDRA PETIT PAVET - BRANCA	31.00	62.000	39,20	78.400,00	48,00	96.000,00	27,28	54.560,00	-	-	32,50	65.000,00
2	2.000	m <sup>2</sup>	PEDRA PETIT PAVET - PRETA	31.00	62.000	39,20	78.400,00	43,00	86.000,00	25,85	51.700,00	-	-	32,02	64.040,00
															129.040,00

15/07/2019

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
 DARGI CARVALHO  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

15  
①

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.889.663/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2006
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE PEDRAS TAITI LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDRAS TAITI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SUECIA	NÚMERO 46	COMPLEMENTO
CEP 82.800-060	BAIRRO/DISTRITO TARUMA	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3266-5341	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2019 às 08:16:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava  
FELICIANO CARRARO  
F0 DE COMPRAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

16  
P

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.277.050/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2006	
NOME EMPRESARIAL BELLA PEDRA COMERCIO DE PEDRAS E TIJOLOS DECORATIVOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 6670	COMPLEMENTO	
CEP 87.015-280	BAIRRO/DISTRITO MARINGA VELHO	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3223-5736		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2019 às 08:22:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG Companhia de Serviços de  
Organização de Guarapuava  
DIRETOR GERAL  
DEPARTAMENTO DE EMPRESAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

17  
P

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.047.362/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/06/2019</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ROTA &amp; SOLAREVISKI LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARMORARIA SOLARE</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO SCHMIDT FILHO</b>	NÚMERO <b>147</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.061-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONTORNO</b>	MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 9981-5980</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/06/2019</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2019** às **08:23:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

18  
④

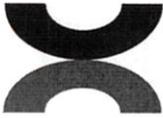
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.942.809/0002-49 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2003	
NOME EMPRESARIAL PISO & PEDRA COMERCIO DE PEDRAS DECORATIVAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV COMENDADOR FRANCO	NÚMERO 4284	COMPLEMENTO	
CEP 81.530-440	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2019 às 09:02:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

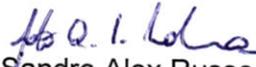
SURG  
Companhia de Serviço  
de Inovação de Guarapuá  
SÉRGIO BARRARO



## JUSTIFICATIVA REFERENTE MODALIDADE DE ORÇAMENTOS

1. **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.
2. **Motivação:** Conforme ordem de serviço do executivo municipal, a SURG deverá executar os serviços de manutenção com reposição de todo o piso de pety pavê da rua XV de Novembro, repondo a base e as pedras faltantes. Este piso foi implantado a mais de trinta anos e identifica a área central da cidade de Guarapuava de forma que qualquer alteração deste piso é cobrada prontamente pela população, além de ser necessário os reparos também para evitar acidentes com queda de pessoas, tendo em vista que há diversos locais deste piso com buracos o que podem causar danos físicos inclusive a pessoas idosas, crianças e até gestantes, pois a rua XV de novembro é muito frequentada pelas pessoas por ser uma área onde há várias agências bancárias e lojas importantes do comércio da cidade de Guarapuava.
3. **Justificativa:** Conforme regulamento Interno de Licitações contratos e convênios da SURG, (RILC), o departamento de compras na fase de orçamentos deve observar os critérios previstos no artigo 17 incisos I a VII.
  - a) Para este processo foi realizado buscas no Banco de preços empresa especializada em pesquisa de preços onde não foi encontrado registro de preços do objeto pedra petit pavê com as características solicitadas. Também foram realizadas orçamentos junto aos fornecedores regionais, tendo sido recebido quatro orçamentos.
  - b) Para a apuração do preço médio o departamento de compras utilizou os tres menores valores visando maior economia para a SURG para esta aquisição, conforme orçamentos e mapa comparativo em anexo.

Guarapuava, 16 de Julho de 2019  
Darcy Carraro  
Departamento de compras

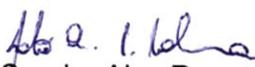
  
Engº Sandro Alex Russo Valera  
Diretor Administrativo



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 32 inciso IV da Lei n. 13.303/16 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação de empresa para aquisição de pedra petit pave na cor branco e pedra petit pave na cor preto para atender as necessidades da SURG que será custeado com recursos próprios.

Guarapuava, 16 de Julho de 2019

  
Engº Sandro Alex Russo Valera  
Diretor Administrativo

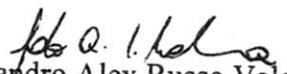


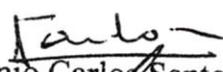
## ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019

Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil dezenove, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte:

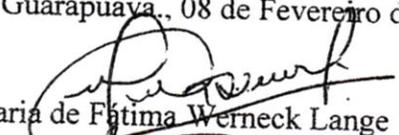
a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

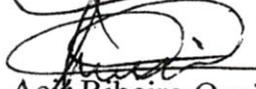
Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019.

  
Sandro Alex Russo Valera

  
Antonio Carlos Santos Alves

  
Ednilson Antonio Pires

  
Maria de Fátima Werneck Lange

  
Acir Ribeiro Queiroz

  
Shaylane Stavinski Ribeiro



### ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). **LOCAL:** Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. **DIA E HORA:** 08 de Fevereiro de 2019, às 18h00min (dezoito horas). **QUÓRUM:** 100,00% (Cem por cento). **CONSTITUIÇÃO DA MESA:** Presidente: Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, e secretário: Paulo Cezar Tracz. **ORDEM DO DIA:** I – Eleição do Conselho de Administração. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. Nada mais havendo a constar a Assembleia foi suspensa até que a presente ata fosse elaborada. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, discutida, aprovada e assinada por todos os presentes. **ACIONISTAS PRESENTES:** Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Sandro Alex Russo Valera e Shaylane Stavinski Ribeiro. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019. **Denise Abreu Turco – Presidente, Sandro Alex Russo Valera, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Acir Ribeiro de Queiroz, Shaylane Stavinski Ribeiro**

28450/2019

UNIBRASPE – BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.  
CNPJ Nº 03.774.231/0001-40  
NIRE Nº 41.3.0008035.6 de 07/07/2010  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, na sede da companhia, situada na cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1438, Bairro Tindiquera, CEP 83.708-135 no dia **23 de abril de 2019 (terça-feira)**, em primeira convocação às **15:45 horas**, e em segunda convocação às **16:00 horas** nos termos do art.124 da Lei 6404/76, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício de 2018;
- 2) Deliberar sobre a Prestação de Contas do Orçamento de 2018;
- 3) Deliberar sobre a Destinação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos;
- 4) Eleição de Diretoria;
- 5) Eleição do Conselho Fiscal; e
- 6) Outros assuntos de interesse da Companhia.

As informações e documentos pertinentes estão disponíveis na sede da companhia.  
Araucária/PR, 04 de abril de 2019.

**UNIBRASPE – BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.**  
**MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE**

27534/2019

#### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda Sao Joao, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

28480/2019

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHACARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR..

28540/2019

### ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019

Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renúncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019. Sandro Alex Russo Valera, Maria de Fátima Werneck Lange, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antônio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro.

28458/2019

#### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A WHB Automotiva S/A torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença de Operação para para fundição, forjaria, fabricação e usinagem de peças para veículos automotores instalada na Wiegando Olsen nº 1600. Curitiba-Paraná. .

27593/2019

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Rosineide Ernega Nascimento torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Avicultura de Corte a ser implantada nos L-123 em Rod PR-082 km 01 sentido Cianorte e Lote 297 em Rod PR 558 km 04 sentido Malu.Gib. Patr. T.B. Em Terra Boa-PR.

28009/2019

#### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26749/2019

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26759/2019

#### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHACARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR..

28539/2019

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná .

28488/2019

22  
P



**PORTARIA N. 02/2019**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

**RESOLVE**

**Designar o Pregoeiro Oficial da Empresa, bem como os membros para comporem a Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão:**

**PREGOEIRO**

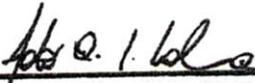
Paulo Cezar Tracz

**EQUIPE DE APOIO**

Felipe Veroni Caldas

Fernanda de Oliveira Lopes

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2019.

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo

CONSELHOS

**RESOLUÇÃO Nº005/2019**

Súmula: Torna nula a Resolução 026/2018, aprova a designa a composição da comissão responsável para apurar supostas ilicitudes praticadas por Conselheiro(a) Tutelar Pólo I.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1644/2007 e, considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 20/02/2019 (Ata nº 04/2019).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Anular a Resolução nº 026/2018, devido a renúncia de membros da comissão, impossibilitando a continuidade dos trabalhos.

**Art. 2º** - Aprovar e designar as servidoras, abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para compor comissão responsável para apurar supostas ilicitudes praticadas por Conselheiro(a) Tutelar do Pólo I, instruído através do ofício 302/2018 e 470/2018 emitido pela 6ª Promotoria da Comarca de Guarapuava, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa:

I – Ana Paula Werzel da Rocha

II – Elis Marina Carraro

III – João Hélio Baltazar da Luz

**Art. 3º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para apresentação do relatório final.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 20 de fevereiro de 2019.

**Carina Silva**  
Presidente do COMDICA

SURG

**PORTARIA N. 02/2019**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

**RESOLVE**

Designar o Pregoeiro Oficial da Empresa, bem como os membros para comporem a Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão:

**PREGOEIRO**

Paulo Cezar Tracz

**EQUIPE DE APOIO**

Felipe Veroni Caldas

Fernanda de Oliveira Lopes

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2019.

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo.



**PORTARIA Nº 07/2019**

A SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, por seu Diretor Administrativo Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto da Companhia,

**RESOLVE**

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

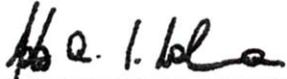
**Gestor dos Contratos**  
- Darci Carraro

**Fiscais dos Contratos**  
Wilson Soares Batista  
Marcelo Luan da Silva Marcondes  
Walter Sebastião Araújo Silva  
Antônio Claudemir Machado  
Eduardo Moreira da Rosa  
João Vanor Siqueira  
Loacir Carlos Fonseca  
Rodrigo Bredum  
Jorgete Lacerda

Art. 2º. Fica revogado a portaria 4/2019

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de abril de 2019.

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo

PORTARIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros abaixo, para constituir a Comissão técnica para acompanhamento e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Guarapuava:

I - Secretaria de Trânsito e Transportes:

- a) Adalberto José Ribeiro de Campos, Assessor Especial;
- b) Daniel Gonzaga Moura de Souza - Engenheiro de Tráfego;

II - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo:

- a) Flávio Alexandre, cargo Engenheiro Cartógrafo;
- b) Monica Rodrigues Brizola Rubio, cargo Engenheira Cartógrafa;

III - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

- a) José Elias Sydor, cargo Engenheiro Civil;
- b) Tiago Bronoski, cargo Fiscal Geral;

IV - Secretaria Municipal de Turismo:

- a) Marcia Staveski Berbert, cargo Educador Ambiental;
- b) Ana Claudia de Lima, cargo Diretora;

V - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG:

- a) Sandro Alex Russo Valera, cargo Engenheiro;
- b) Maria de Fátima Werneck Lange, cargo Engenheira.

**Parágrafo único.** Ficará como coordenador responsável pela comissão o servidor Adalberto José Ribeiro de Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarapuava, 25 de março de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho  
Prefeito Municipal

SURG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

26/04/2019-13h30m às 14h00m.

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus dos veículos da SURG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006.

LOCAL DA SESSÃO E INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, localizado na sede administrativa da SURG, na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, CEP 85.012-130, em Guarapuava/PR, telefone: (42) 3630-0500. Atendimento externo de segunda a sexta-feira das 13h00 às 18h00.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 03 de abril de 2019.

(a) SANDRO ALEX RUSSO VALERA -  
Diretor Administrativo da SURG.

PORTARIA Nº 07/2019

A SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, por seu Diretor Administrativo Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescreve o Estatuto da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestor dos Contratos

- Darci Carraro

Fiscais dos Contratos

Wilson Soares Batista

Marcelo Luan da Silva Marcondes

Walter Sebastião Araújo Silva

Antônio Claudemir Machado

Eduardo Moreira da Rosa

João Vanor Siqueira

Loacir Carlos Fonseca

Rodrigo Bredum

Jorgete Lacerda

Art. 2º. Fica revogada a portaria n. 4/2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guarapuava, 03 de abril de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA  
Diretor Administrativo

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO  
JORDAO - CRJ

ATA Nº 02/2019

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às dezoito horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na Sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ, Associação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Público, em cumprimento ao art. 16, item VIII de seu Estatuto, situada na Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º andar, sala 2, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava - PR, CEP 85055-000, anexo à Rodoviária Municipal, inscrito no CNPJ 17.851.062/0001-00, formado pelos municípios de Guarapuava e Pinhão, Estado do Paraná, por convocação ordinária do Excelentíssimo Presidente, Sr. CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.258.062-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.157.469-99, residente na Avenida Manoel Ribas, 1945 AP 502, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85010-180, Prefeito de Guarapuava - PR, o Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 402.950.493-5 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.307.360-15, residente na Rua Dr. Nilo Vivier, nº 102, no município de Pinhão, Estado do Paraná, CEP 85170-000, Pre-



**EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as Requisições Preliminares nºs. 062/2019, emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA ABERTURA: \_\_/\_\_/2019**

**HORÁRIO: 13h30min**

**CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** ocorrerá das **13h30m às 14h00min do dia** de **de 2019**, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em ocorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

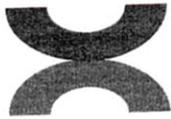
**LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (042) 3630-0500; e-mail: juridico@surg.com.br. site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

**PREGOEIRO:** Paulo Cezar Tracz

**EQUIPE DE APOIO:** Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Descrição do Objeto
<b>ANEXO II</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de faturamento (Declaração do Contador)
<b>ANEXO VII</b>	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.



### I - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.

### II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

**Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;**

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;  
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2019.  
Nome e CNPJ da empresa licitante;  
Data e horário da abertura do certame;

**Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;**

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;  
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2019.  
Nome e CNPJ da empresa licitante;  
Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame;

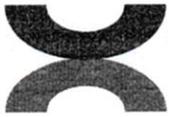
2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

### III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I da Lei Complementar 123/2006, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Para comprovação de enquadramento em alguma das hipóteses que trata o item 3.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento** a declaração de enquadramento, conforme Modelo constante do Anexo V, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de



credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

#### IV - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

**4.3.** O representante deverá apresentar, também, cópia autenticada da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

**4.3.1.** Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

**4.4.** Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

**4.5.** A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

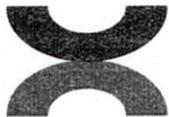
**4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**

**4.7.** Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

**4.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

**5.1** – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4,



sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

**Parágrafo Único:** A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

**5.2.** A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado e **marca ou procedência**;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total do item**, expressos em moeda corrente nacional.
- c) **Preço unitário** por lote do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total do lote**, expressos em moeda corrente nacional;
- d) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- e) **Prazo de entrega do objeto:** 15 (quize) dias após a solicitação do departamento de compras, durante o prazo da Ata de Registro de Preços com prazo de 12 (doze) meses;
- f) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

**Nota 1:** O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

**Nota 2:** Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

**5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, ENTREGAS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.**

**5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** na **forma impressa e assinada**;
- e – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

**Nota 1:** O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

**5.5 –** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.6 -** Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**5.7** – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**5.8** - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**5.9** - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

**5.10** – **A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão.kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.**

**5.11** – **O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

## **VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
- e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;
  - e.1) Na negociação mencionada na alínea “e”, o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
- f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
- g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;



h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**6.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**6.3.** Havendo empate entre as propostas, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**6.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

**6.5.** Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

## VII - DA HABILITAÇÃO

**7.1.** TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário<sup>1</sup>.

**7.2.** Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

**7.3.** O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da “Consulta de Impedidos de Licitar” do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR104, consulta ao “Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP” e ao “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/13105, a fim de constatar se o proponente previamente classificado está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

**7.4.** Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

<sup>1</sup> Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



#### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação), devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” e “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).**

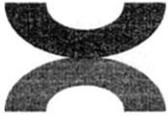
#### DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
  - i.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - i.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
  - i.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

**As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.**

#### DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;



### DAS DECLARAÇÕES

- l) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- m) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- n) **Declaração** de faturamento – emitida pelo contador da empresa licitante (com assinatura reconhecida), conforme **anexo VI** desse edital.

### **VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo V**, e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

**8.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3.** A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I da Lei 123/2006, destinando itens de valor até R\$ 80.000,00 exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

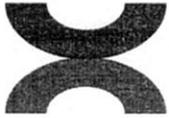
### **IX – DAS AMOSTRAS**

**9.1.** Não será exigida amostra para o produto licitado.

### **X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

**10.1.** Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou



f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

**10.2.** Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

**10.3.** Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

**10.4.** O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

**10.5.** Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

**10.6 -** O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

**10.7.** O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

**10.8.** O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

**10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.**

**10.10.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

**11.2.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

**11.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



**II** - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

**III** - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

**IV** - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

**V** - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

**VI** - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

**11.4.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**11.5.** As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**11.6.** As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

**11.7.** Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## **XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**12.1.** Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

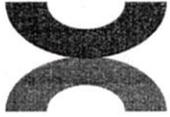
**12.2.** Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**12.3.** As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

**12.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



**12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

**12.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.10.** A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

**12.11.** Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

### **XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO**

**13.1.** Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá ordem de fornecimento e convocará a licitante, na forma prevista neste edital, para entregar o objeto solicitado na ordem.

**13.2 –** Caso seja necessário, poderão ser aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.

#### **13.3 – Para a entrega**

**13.3.1 –** As entregas deverão ser feitas parceladas conforme as solicitações da SURG, mediante a emissão de ordem de compra.

**13.3.2 –** A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação por meio de ordem de compra feita pelo Departamento de Compras da SURG.

**13.3.3 –** A contratada deve garantir os materiais contra defeitos ou imperfeições, deverá substituir sem onus para a contratante.

**13.3.4 –** Local da entrega: Almoxarifado da Surg sito a Rua Afonso Botelho 63, Bairro Trianon ou nos endereços de obras indicadas pela SURG conforme as quantidades solicitadas, correndo as despesas de entrega por conta da contratada.

**13.4 -** Deve a licitante CONTRATADA atender sempre às solicitações do CONTRATANTE dando o suporte necessário às ações praticadas pela SURG.

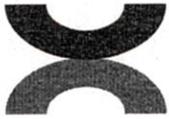
**13.5 –** Conferência e acompanhamento: Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. Antônio Claudemir Machado encarregado de obras e Gestor do contrato o Sr Darci Carraro, podendo ser alterados a pedido do diretor administrativo, caso necessário.

**13.6 –** A SURG se reserva ao direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos, respondendo a contratada, integralmente pelo custo de suas substituições, quantas vezes forem necessárias.

### **XIV – PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao de entrega dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br.

**14.4.** A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em



conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, sem qualquer ônus adicional.

**14.5.** Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

**14.6.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**14.7.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

**14.8.** O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

**14.9. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-á o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.**

**14.10.** A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

#### XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**15.1.** Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

**15.2.** Nas hipóteses previstas nos arts. 144 a 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

#### XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

**16.3.** A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez formalizado o contrato ou emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

**16.4.** Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1447/2007.



**16.5.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1447/2007.

**16.6.** Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.7.** Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

**16.8.** Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**16.9.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**16.10.** A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**16.11.** A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

**16.12.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

**16.13.** É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

**16.14.** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

**16.15.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a prestar o fornecimento decorrente do Registro de Preços, não retirar



documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;

e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

**16.16.** Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

## **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.2.** Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

**17.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

**17.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**17.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

**17.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

**17.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

**17.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



**17.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo



**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

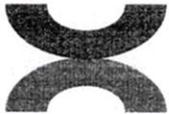
- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

**LOTE EXCLUSIVO PARA (ME, EPP e MEI)**

ITEM	Quant	Unid	Descrição dos produtos
1	2000	M2	Pedro Portuguesa (petit pavê) cor branca
2	2000	M2	Pedro Portuguesa (petit pavê) cor preta

**\*NOTA:**

1 - Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item VI "e.1"



**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019**

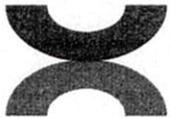
SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica **Sr<sup>a</sup>. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 30/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, às 09h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.<sup>a</sup> Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 30/2019.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.



6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

7. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento.

9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 10º (décimo) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 30/2019.

**10. Constituem obrigações da SURG:**

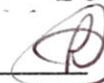
- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
- c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital; e
- d) Informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.

**11. Constituem obrigações da LICITANTE:**

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
- c) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;
- f) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
- h) A contratada deve garantir os materiais contra defeitos de fabricação ou imperfeições, bem como, garantir os serviços e refazer caso apresentem algum defeito na colocação, ou seja, estejam com aberturas que possam permitir a infiltração direta de chuva ou quebrados durante a colocação, tendo que substituir os itens que apresentarem quaisquer das hipóteses discriminada nesse item, sem ônus para a contratante, da mesma forma se dará para os produtos que não atenderem as características e especificações exigidos no Edital.

12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 30/2019.



14. Fica nomeado como GESTOR desta ata o **Sr. Darci Carraro**, portador do R.G. nº 2.109.518, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.261.039-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Antonio Claudemir Machado**, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, podendo esses serem alterados a pedido do diretor administrativo, caso necessário.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo

**MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**  
Diretora Técnica

**CONTRATADA**  
Representante Legal

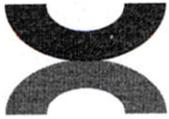
**DARCI CARRARO**  
Gestor do Ata de Registro de Preços

**JORGETE LACERDA**  
Fiscal das Contratações

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:



**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da  
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

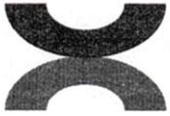
Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. .... (nome) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (qualificação na empresa) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa \_\_\_ (razão  
social, endereço e CNPJ)\_\_\_ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_/2019, a ser realizada pela SURG,  
podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e  
notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos  
e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de ..... de 2019.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

**OBSERVAÇÃO:** Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do  
CREDENCIAMENTO.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº .../2019, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, ..... de ..... de 2019.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

48

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a)  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº .../2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1 ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

2 ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3 ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(Representante legal)

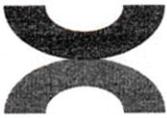
**Importante:**

1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CREDENCIAMENTO**.

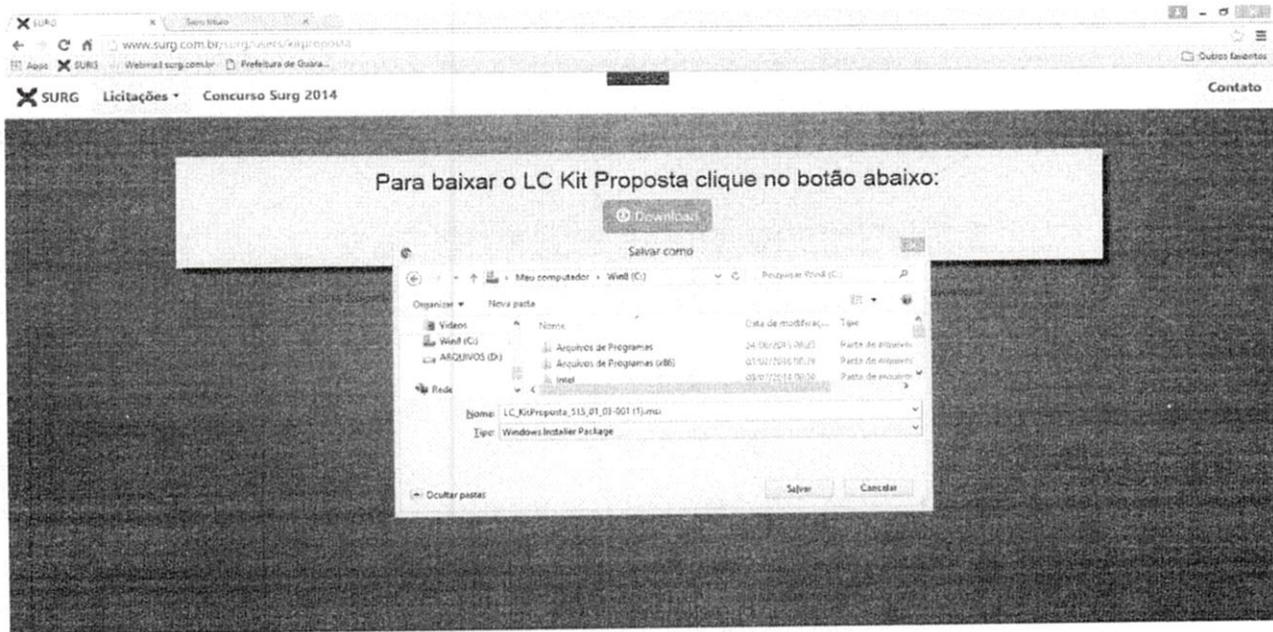




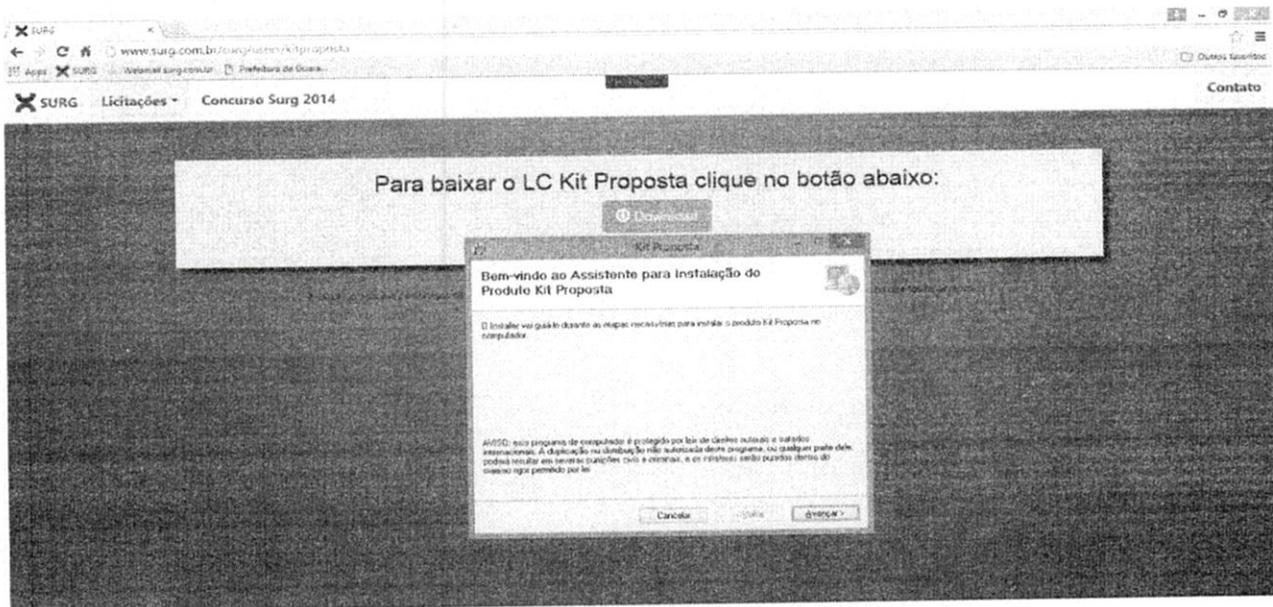
**ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG**

**Passo 1** – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

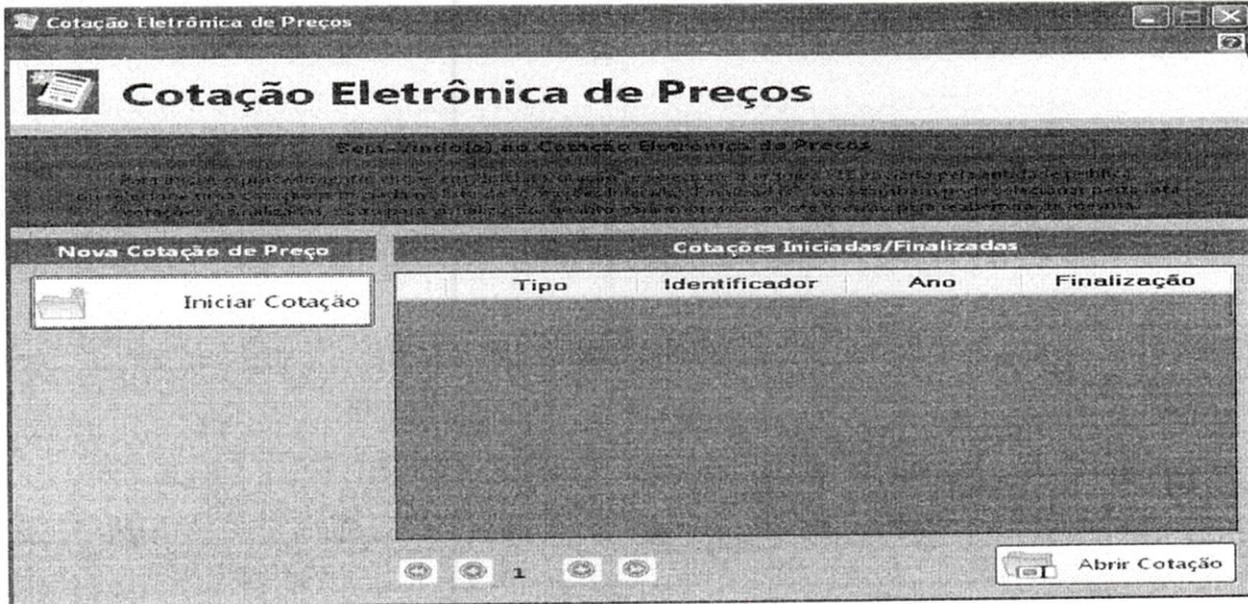
**Passo 2** - Faça o download do aplicativo LC\_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



**Clique em Avançar até a finalização da instalação.**



**Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:**



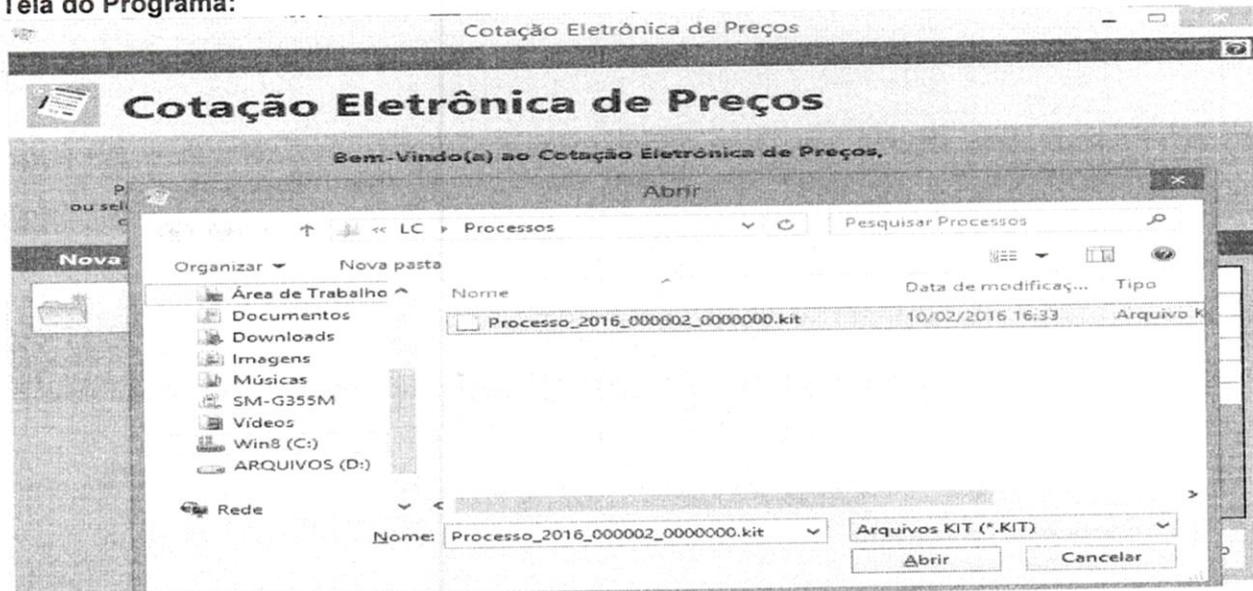
Caso você já possua o aplicativo LC\_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

### Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em “Iniciar Cotação” e procure pelo arquivo “Processo\_2019\_000042\_0000000.kit” o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



52  
P

Cotação Eletrônica de Preços

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos

Processo Número: 2/2016

Prato: Preencher Proposta, Finalizar Proposta, Limpar Proposta, Filtros Item, Imprimir

Campos Obrigatórios

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	Reabastecimento completo incluindo vedação de motor de 5 CV trifásico 220/380V base rotativa com 100%	5,00	MOT		5,00				
2	Reabastecimento completo incluindo vedação de motor de 5 CV trifásico 110/220V ate rotativa com 100%	15,00	MOT		15,00				
3	Reabastecimento completo incluindo vedação de motor de 5 CV trifásico 220/380V ate rotativa com 100%	5,00	MOT		5,00				
4	Reabastecimento completo incluindo vedação de motor de 3 CV trifásico 220/380V base rotativa com 100%	6,00	MOT		6,00				
5	Reabastecimento completo incluindo vedação de motor de 3 CV trifásico 110/220V ate rotativa com 100%	10,00	MOT		10,00				
6	Reabastecimento completo incluindo vedação de motor de 3 CV trifásico 220/380V ate rotativa com 100%	5,00	MOT		5,00				
7	Reabastecimento completo incluindo vedação de motor de 3 CV trifásico 220/380V base rotativa com 100%	2,00	MOT		2,00				
8	Reabastecimento completo incluindo vedação de motor de 40 CV trifásico 220/380V base rotativa com 100%	4,00	MOT		4,00				
9	Reabastecimento completo incluindo vedação de motor de 7,5 CV trifásico 220/380V base rotativa com 100%	3,00	MOT		3,00				
10	Reabastecimento completo incluindo vedação de motor de 15 CV trifásico 220/380V base rotativa com 100%	5,00	MOT		5,00				
11	Conjunto de fusíveis com temporizador de manobra com pastilhas fornecedor de materiais	5,00	MOT		5,00				
12	Conjunto de fusíveis 700V, 220V, com trava de manobra com pastilhas fornecedor de materiais	5,00	MOT		5,00				
13	Conjunto de saca máquina de 700V, 220V, inclusive a substituição do indutor ou o acionar fornecedor	5,00	MOT		5,00				
14	Conjunto de bomba d'água incluindo o reabastecimento de motor de 3CV trifásico 220/380V a vedação	5,00	MOT		5,00				
15	Conjunto de bomba d'água incluindo o reabastecimento de motor de 10CV trifásico 220/380V a vedação	8,00	MOT		8,00				
16	Reabastecimento de transformador 200/100V de 4000VA com pastilhas fornecedor de materiais	6,00	MOT		6,00				

Fornecedor: N&G 24231PRADO

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Total: R\$ 0,00

Legenda: [ ] Preencher Proposta, [ ] Finalizar Proposta, [ ] Limpar Proposta, [ ] Filtros Item, [ ] Imprimir

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos

Processo Número: 2/2016

Prato: Preencher Proposta, Cadastrar Fornecedor, Cadastrar Representante Legal, Abrir outra Cotação

Campos Obrigatórios

#### Cadastrar Fornecedor

Nome:

Tipo do Documento:  Número do Documento:

CPF:

Endereço:

Estado:  Cidade:  CEP:

Legenda: [ ] Preencher Proposta, [ ] Finalizar Proposta, [ ] Limpar Proposta, [ ] Filtros Item, [ ] Imprimir

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

3.4. Na sequência, clique no botão **Cadastrar Representante Legal** (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:



53

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

#### Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem “Confirma a Finalização da Proposta?” clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:

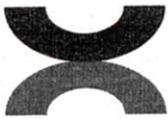
4.2. Salvar o aplicativo LC\_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### **PONTOS A SEREM OBSERVADOS:**

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.



EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC\_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019.



55

## PARECER JURÍDICO nº 034/2019

**Interessado:** Departamento de Obras.

**Processo de pregão presencial nº 30/2019 – Processo Administrativo nº 46/2019**

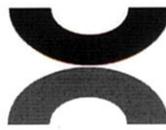
**Assunto:** Trata-se de parecer sobre pregão presencial, com registro de preço, para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade Pregão presencial. Critério julgamento menor preço por item. Para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê. Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC).

### I – Do Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 15, § único, letra “g”, do nosso Regimento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, Pregão Presencial nº30/2019 – registro de preço – critério de julgamento, menor preço por item, donde consta:

- 1.1. No documento **requisição preliminar** 062/2019 (folhas 03), em seu item 1. indica o **objeto como “Registro de preço para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.”** Na sequência há motivação, detalhamento do objetos, critérios de entrega e prazo de pagamento.
- 1.2. No documento **Termo de referência** (às folhas 04), contem item 1. “objeto com a mesma descrição da requisição preliminar, no item 1. Motivação, diz que: **“Conforme ordem de serviço do executivo municipal, a SURG deverá executar os serviços de manutenção com reposição de todo o piso de petit pavê da rua XV de Novembro, repondo a base e as pedras faltantes. Este piso foi implantado a mais de trinta anos e identifica a área central da cidade de Guarapuava de forma que qualquer alteração deste piso é cobrada prontamente pela população, além de ser necessário os reparos também para evitar acidentes com queda de pessoas, tendo em vista que há diversos locais deste piso com buracos o que podem causar danos**



56

**físicos inclusive a pessoas idosas, crianças e até gestantes, pois a rua XV de novembro é muito frequentada pelas pessoas por ser uma área onde há vários bancos e lojas importantes do comércio da cidade de Guarapuava.”**

Na sequência faz o detalhamento dos objetos com suas quantidades, unidades de medida e descrições. Apresentam ainda, as especificações técnicas, critérios de entrega, garantia, critérios de recebimento e prazo de pagamento.

1.3. Foram juntados, das folhas 06 até 12 orçamentos de empresas, às folhas 13 foi juntado pesquisa negativada junto ao banco de preços; às folhas 14 foram juntados MAPA DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS DE MERCADO, no qual se conseguiu cotar um valor médio dos itens a serem licitados – **Mapa comparativo de preços**; das folhas 15 até 18 foi juntado cadastro de pessoas jurídicas das empresas fornecedoras dos orçamentos; às folhas 19 foi juntada **Justificativa referente modalidade de orçamentos**; às folhas 20 foi efetuada a **Autorização para abertura de processo de licitação** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos do artigo 32, inciso IV da Lei 13.303/2016, **para eventual aquisição de pedra petit pavê na cor branco e pedra petit pavê na cor preto para atender as necessidades da SURG que será custeado com recursos próprios**;

1.4. O processo foi numerado e autuado, constando termo de autuação;

1.5. Às folhas 21 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia e às folhas 22 foi juntada a publicação de tal ata;

1.6. Às folhas 23 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 24 foi juntada a sua publicação;

1.7. Às folhas 25 foi juntada a portaria de nomeação do gestor dos Contratos e Fiscais dos Contratos, e às folhas 26 foi juntada a publicação de tal ata;

1.8. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial nº 30/2019 (folhas 27“usque” 41); E anexos:

- **Anexo I – Descrição detalhada do objeto (folhas 42);**
- **Anexo II – Minuta de ata de Registro de Preço (folhas 43 a 45);**
- **Anexo III Modelo de Termo de Credenciamento (folhas 46);**
- **Anexo IV – Declaração Unificada (folhas 47);**
- **Anexo V – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (folhas 48);**
- **Anexo VI – Declaração de faturamento (Declaração do Contador) - folhas 49 e**
- **Anexo VII – Orientações para Geração/ Redação da proposta de preços em programa específico da SURG (folhas 50 até 54).**

É o relatório.

**II – Das Preliminares Ponderações:**



51  
P

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Não será objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira, administrativa e ainda com relação aos orçamentos e planilhas que por ventura componham os autos, que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

### **III – Da Fundamentação legal:**

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

#### **3.1. Do processo de licitação:**



50

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

**“(....)XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.**

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/ 2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

**Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às**



---

**sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.**

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

**Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.**

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

### **3.2. Da Modalidade adotada – Pregão Presencial:**

Nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios a Lei 8.666/1993 e disciplinando a modalidade Pregão a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, assim descrito:

**“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.**

**Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”**



60  
D

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/ 2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

**Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:**

I – padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II – busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III – parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

**IV – adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)**

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/ 2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:**

**I – A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as**

D



61  
D

cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV – A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é Registro de preços **para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.**

E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

**I – Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;**

II – Licitação pelo modo de disputa aberto;

III – Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV – Licitação pelo modo de disputa combinado.

**Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/ 2002 é preferencial, podendo ser substituída**

D



62

---

**pelos demais procedimentos mediante justificativa.  
(Grifo Nosso)**

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

### **3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

### **3.4. Da modalidade de orçamentos:**

Observei que foram trazidos ao processo orçamentos, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizou-se **um** dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I – preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

II – contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III – preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV – preços de tabelas oficiais;



63

V – pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI – por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

**VII – pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.**

**§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.**

**§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.**

**§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.**

**§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.**

**§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.**

**§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)**

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, a sua **razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, **pois envolvendo orçamentos de fornecedores.**



64  
P

### **3.5. Do critério de julgamento – Do menor preço por item:**

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por item, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso I do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

**“Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:  
I – menor preço;  
.....”**

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definido. Assim, diante do constante dos autos opino que a escolha do critério **menor preço** foi acertada.

### **3.6. Do instrumento convocatório/minuta do edital:**

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as

P



65  
P

questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução.

Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra “i” do artigo 15 do nosso RILCC, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

- No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza **o objeto** desta licitação, qual seja, **“Registro de preço para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.”** Atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, **a modalidade Pregão Presencial** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**

P



66  
P

- Os critérios de julgamento e os critérios de desempate foram observados preâmbulo e no item VI do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno, **porém recomendo que se faça destaque, de que quando solicitado a licitante deve apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/ FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis, como estampado no item 10.9., dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados no inciso XII da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os itens X e XIII do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
- Quanto a vigência contratual, trata-se de registro de preço com vigência fixada, em edital(item 16.2) atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações. Observei que existe a indicação de que o Senhor **Antonio Claudemir Machado** como responsável pelo recebimento e indicado como fiscal do contrato e há indicação do Gestor do Contrato: **Darci Carraro** como constante do item 13.5 do Edital e do anexo II, ata de registro de preço;
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item XIV da minuta de edital e quanto ao critério de reajuste este foi apresentado no item XV do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- **Quanto à exigência de garantias, observei que há imposição para que a contratada dar garantia dos materiais contra defeito e imperfeições e que deverá substituir sem ônus para a contratante (item 13.3.3), porém não foi exigido garantia e seguro como faculta o inciso XIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item XI, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do

P



67

---

edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e

- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item V(5.2 “d”) de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações

E ainda, em vista que adotado como critério de julgamento, menor preço, há que se observar que o desconto ocorra de forma linear, como exposto no artigo 72 e seu parágrafo único do nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (LILCC), vejamos:

**Art. 72. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a SURG atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e prazos definidos no instrumento convocatório.**

**Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros fixados no instrumento convocatório**

### **3.7. Da Minuta do Contrato:**

Não veio para análise qualquer minuta contratual.

Sobre a questão reza o artigo 127 em sua letra “b” de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

**Art. 127. A formalização da contratação será feita por meio de:**

**I – celebração de contrato, obrigatório nos casos precedidos de licitação ou contratação direta em que:**

- a) exista obrigação futura para o contratado, não garantida por assistência técnica ou certificado de garantia;**
- b) o objeto seja manutenção de equipamentos, bens ou instalações da SURG;**

No entanto, dispõe o § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:



68

**Art. 107. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, da qual se originará os respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, quando houver necessidade de aquisição do produto ou contratação do serviço.**

**§1º. Por outros instrumentos equivalentes, quando se tratar de registro de preços, admitir-se-á a emissão de autorização de compras ou ordem de execução de serviços, os quais substituirão o instrumento de contrato, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

**§2º. Aos instrumentos originados das atas de registro de preços, serão aplicados os dispositivos previstos neste regulamento e na Lei 13.303/2016 pertinentes aos contratos.(grifo nosso)**

E o artigo 73 da lei 13.303/ 2016, dispõe que:

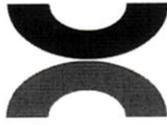
**Art. 73. A redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa pública ou da sociedade de economia mista.**

**Parágrafo único. O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.**

Assim, entendo prudente que ocorra a formalização contratual, porém poderá ser dispensado se o Gestor Administrativo entender que se tratam de pequenas despesas de pronta entrega e que o pagamento não resultará obrigações futuras por parte da SURG, ou que é caso da aplicabilidade do artigo § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (RILCC).

#### **IV – Das Recomendações:**

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:



69  
P

1. Em razão de que os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia, sejam sempre conferidos os cálculos constantes do mapa comparativo de preços;
2. Que seja destacado, a observação de que quando solicitado o licitante deve apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/ FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis, como estampado no item 10.9., dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
3. Que a data da validade dos orçamentos, bem como, dos documentos de habilitação sempre sejam ser observadas;
4. Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
5. Bom destacar que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC, bem como, a indicação de preço com o valor contratual, enfim todas as lacunas em branco devem ser preenchidas;
6. *Ressalto ainda*, que o Gestor Público, sempre deve se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar a devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de constas públicas, do controle e da transparência.(art.42, LRF)

Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

#### V – Da Conclusão:

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa **para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê**. Assim, depois de atendidas as



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

---

recomendações anteriormente pontuadas, entendo que, o presente os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

S.M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 21 de agosto de 2019.

**Maria de Fátima M. C. L. de Souza.**  
**Advogada SURG**



**EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as Requisições Preliminares nºs. 062/2019, emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA ABERTURA: 16/09/2019**

**HORÁRIO: 13h30min**

**CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** ocorrerá das **13h30m às 14h00min do dia 16 de SETEMBRO de 2019**, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em ocorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (042) 3630-0500; e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br). site: [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br). Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

**PREGOEIRO:** Paulo Cezar Tracz

**EQUIPE DE APOIO:** Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Descrição do Objeto
<b>ANEXO II</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de faturamento (Declaração do Contador)
<b>ANEXO VII</b>	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.



### I - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.

### II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

**Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;**

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2019.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

**Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;**

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2019.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame;

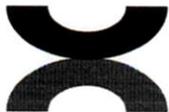
2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

### III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I da Lei Complementar 123/2006, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Para comprovação de enquadramento em alguma das hipóteses que trata o item 3.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento** a declaração de enquadramento, conforme Modelo constante do Anexo V, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de



credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

#### IV - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

**4.3.** O representante deverá apresentar, também, cópia autenticada da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

**4.3.1.** Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

**4.4.** Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

**4.5.** A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**

**4.7.** Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

**4.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

**5.1** – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4,



74

sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

**Parágrafo Único:** A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado e **marca ou procedência**;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total do item**, expressos em moeda corrente nacional.
- c) **Preço unitário** por lote do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total do lote**, expressos em moeda corrente nacional;
- d) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- e) **Prazo de entrega do objeto:** 15 (quinze) dias após a solicitação do departamento de compras, durante o prazo da Ata de Registro de Preços com prazo de 12 (doze) meses;
- f) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

**Nota 1:** O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

**Nota 2:** Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

**5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, ENTREGAS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.**

**5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada**;
- e – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

**Nota 1:** O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

**5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**5.6 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

4



- 5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 5.10 – **A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão.kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.**
- 5.11 – **O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

#### VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
- e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;
  - e.1) Na negociação mencionada na alínea “e”, o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
- f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
- g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;



h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**6.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**6.3.** Havendo empate entre as propostas, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**6.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

**6.5.** Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

## VII - DA HABILITAÇÃO

**7.1.** TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário<sup>1</sup>.

**7.2.** Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

**7.3.** O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da “Consulta de Impedidos de Licitar” do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR104, consulta ao “Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP” e ao “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/13105, a fim de constatar se o proponente previamente classificado está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

**7.4.** Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

<sup>1</sup> Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



77

#### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor** (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação), devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” e “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).**

#### DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
  - i.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - i.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
  - i.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

**As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.**

#### DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

7



### DAS DECLARAÇÕES

- l) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- m) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- n) **Declaração** de faturamento – emitida pelo contador da empresa licitante (com assinatura reconhecida), conforme **anexo VI** desse edital.

### **VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo V**, e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

**8.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3.** A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I da Lei 123/2006, destinando itens de valor até R\$ 80.000,00 exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### **IX – DAS AMOSTRAS**

**9.1.** Não será exigida amostra para o produto licitado.

### **X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

**10.1.** Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou



f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

**10.2.** Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

**10.3.** Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

**10.4.** O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

**10.5.** Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

**10.6 -** O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

**10.7.** O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

**10.8.** O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

**10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.**

**10.10.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

**11.2.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

**11.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



**II** - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

**III** - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

**IV** - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

**V** - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

**VI** - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

**11.4.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**11.5.** As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**11.6.** As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

**11.7.** Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## **XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**12.1.** Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

**12.2.** Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**12.3.** As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

**12.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



- 12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.
- 12.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.10.** A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
- 12.11.** Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

### **XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO**

**13.1.** Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá ordem de fornecimento e convocará a licitante, na forma prevista neste edital, para entregar o objeto solicitado na ordem.

**13.2 –** Caso seja necessário, poderão ser aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.

#### **13.3 – Para a entrega**

**13.3.1 –** As entregas deverão ser feitas parceladas conforme as solicitações da SURG, mediante a emissão de ordem de compra.

**13.3.2 –** A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação por meio de ordem de compra feita pelo Departamento de Compras da SURG.

**13.3.3 –** A contratada deve garantir os materiais contra defeitos ou imperfeições, deverá substituir sem onus para a contratante.

**13.3.4 –** Local da entrega: Almoxarifado da Surg sito a Rua Afonso Botelho 63, Bairro Trianon ou nos endereços de obras indicadas pela SURG conforme as quantidades solicitadas, correndo as despesas de entrega por conta da contratada.

**13.4 -** Deve a licitante CONTRATADA atender sempre às solicitações do CONTRATANTE dando o suporte necessário às ações praticadas pela SURG.

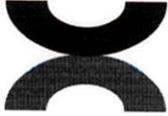
**13.5 –** Conferência e acompanhamento: Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. Antônio Claudemir Machado encarregado de obras e Gestor do contrato o Sr. Darci Carraro, podendo ser alterados a pedido do diretor administrativo, caso necessário.

**13.6 –** A SURG se reserva ao direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos, respondendo a contratada, integralmente pelo custo de suas substituições, quantas vezes forem necessárias.

### **XIV – PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao de entrega dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos [darci@surg.com.br](mailto:darci@surg.com.br) e [compras3035@hotmail.com.br](mailto:compras3035@hotmail.com.br).

**14.4.** A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em



conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, sem qualquer ônus adicional.

**14.5.** Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

**14.6.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**14.7.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

**14.8.** O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

**14.9. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-á o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.**

**14.10.** A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

#### XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**15.1.** Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

**15.2.** Nas hipóteses previstas nos arts. 144 a 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

#### XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

**16.3.** A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez formalizado o contrato ou emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

**16.4.** Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1447/2007.



- 16.5.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1447/2007.
- 16.6.** Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.7.** Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.
- 16.8.** Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
- 16.9.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 16.10.** A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 16.11.** A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.
- 16.12.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.
- 16.13.** É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.
- 16.14.** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.
- 16.15.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
- I - Unilateralmente pela SURG, quando:
- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
  - b) O fornecedor se recusar a prestar o fornecimento decorrente do Registro de Preços, não retirar



documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;

e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

**16.16.** Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

## **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.2.** Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

**17.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

**17.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**17.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

**17.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

**17.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

**17.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

85

**17.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, 04 de setembro de 2019.

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo



**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

**LOTE EXCLUSIVO PARA (ME, EPP e MEI)**

ITEM	Quant	Unid	Descrição dos produtos
1	2000	M2	Pedro Portuguesa (petit pavê) cor branca
2	2000	M2	Pedro Portuguesa (petit pavê) cor preta

**\*NOTA:**

1 - Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item VI "e.1"



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica **Sr<sup>a</sup>. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 30/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, às 09h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 30/2019.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.



6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento.
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 10º (décimo) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 30/2019.
- 10. Constituem obrigações da SURG:**
- Efetuar o pagamento ajustado;
  - Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
  - Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital; e
  - Informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.
- 11. Constituem obrigações da LICITANTE:**
- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
  - Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
  - Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
  - Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;
  - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
  - A contratada deve garantir os materiais contra defeitos de fabricação ou imperfeições, bem como, garantir os serviços e refazer caso apresentem algum defeito na colocação, ou seja, estejam com aberturas que possam permitir a infiltração direta de chuva ou quebrados durante a colocação, tendo que substituir os itens que apresentarem quaisquer das hipóteses discriminada nesse item, sem ônus para a contratante, da mesma forma se dará para os produtos que não atenderem as características e especificações exigidos no Edital.
12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1447/2007.
13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 30/2019.



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

 89

14. Fica nomeado como GESTOR desta ata o **Sr. Darci Carraro**, portador do R.G. nº 2.109.518, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.261.039-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Antonio Claudemir Machado**, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, podendo esses serem alterados a pedido do diretor administrativo, caso necessário.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo

**MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**  
Diretora Técnica

**CONTRATADA**  
Representante Legal

**DARCI CARRARO**  
Gestor do Ata de Registro de Preços

**JORGETE LACERDA**  
Fiscal das Contratações

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

Ao  
Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da  
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

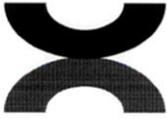
Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa \_\_\_\_ (razão social, endereço e CNPJ) na licitação Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de ..... de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (**com firma reconhecida**)

**OBSERVAÇÃO:** Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº .../2019, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, ..... de ..... de 2019.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº .../2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1 ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

2 ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3 ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(Representante legal)

**Importante:**

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.

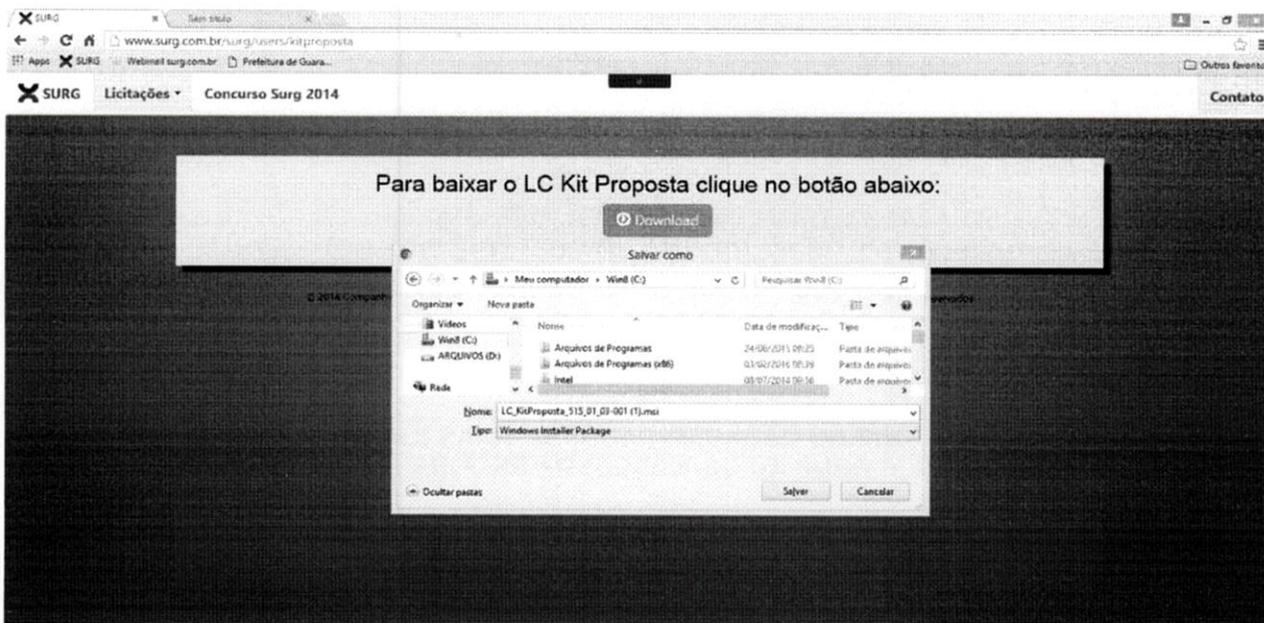




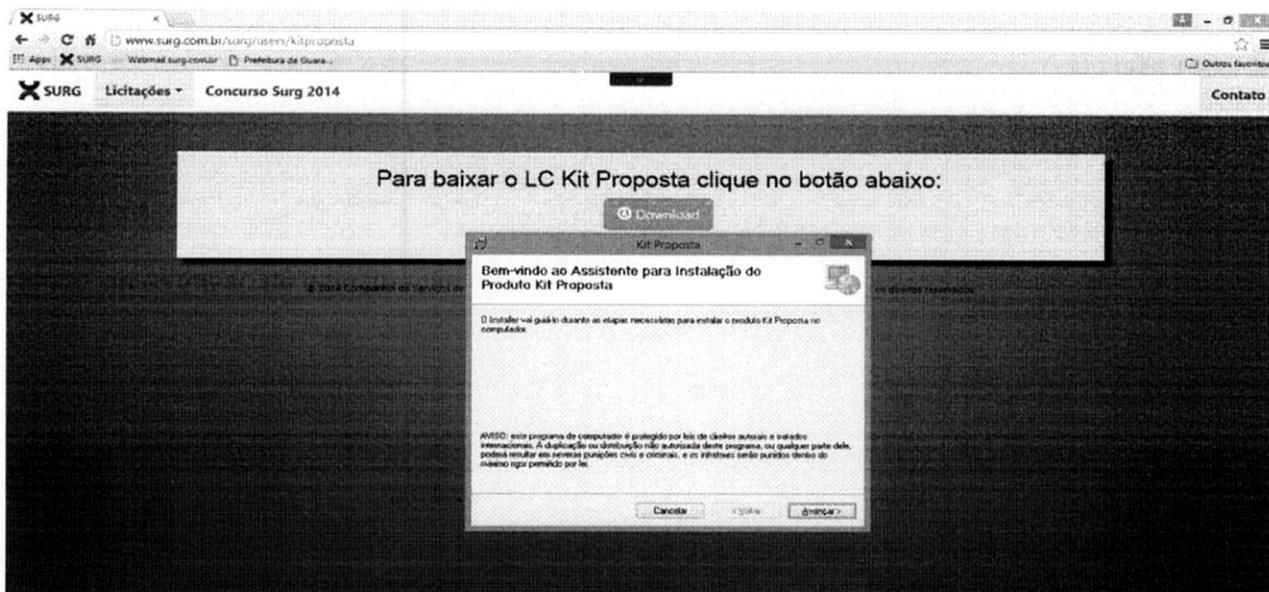
**ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG**

**Passo 1** – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

**Passo 2** - Faça o download do aplicativo LC\_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



**Clique em Avançar até a finalização da instalação.**



**Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:**

4



Caso você já possua o aplicativo LC\_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

### Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em “Iniciar Cotação” e procure pelo arquivo “Processo\_2019\_000042\_0000000.kit” o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

#### Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:

f



Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta.** O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

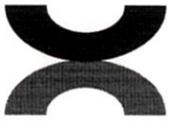
3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

3.4. Na sequência, clique no botão **Cadastrar Representante Legal** (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:







EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

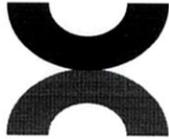
2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC\_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019.

+



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

**Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon**

**CNPJ 75.646.273/0001-07**

99

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019 – Sistema de Registro de Preços**

**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019**

**DATA: 16/09/2019**

**HORÁRIO: 14h00m**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**SUPORTE LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006.

**LOCAL:** Sala de licitações da SURG, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, CEP: 85.070-165, em Guarapuava/PR;

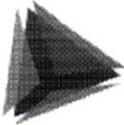
**INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações, situado em sua sede administrativa, ou pelo fone (42) 3630 – 0500, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00;

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 04 de setembro de 2019.

  
**SANDRO ALEX RUSSÓ VALERA.**  
Diretor Administrativo da SURG.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	46
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	
<b>A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação</b>	
Data de Lançamento do Edital	04/09/2019
Data Abertura	16/09/2019
NOVA Data Abertura	
Data Cancelamento	
Data Registro	04/09/2019
Data Registro da Retificação	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

10

declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa ( ) preta ( ) parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas na Lei nº 2651/2017, no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

**DEPARTAMENTO DE CONTADORIA GERAL****EXTRATO DE INDENIZAÇÃO  
012-2019**

CREDOR: RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ: 02.231.842/0001-80

OBJETO: Fornecimento de Cargas de Oxigênio Medicinal.

VALOR: R\$ 389.555,50 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

PARECER JURÍDICO: 119/2019 fls. 159 a 170.

PARECER COMISSÃO: Favorável, conforme Relatório 09/2019 (portaria nº 236/2018), fls. 172 a 175.

DEFERIMENTO: Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho, em 27 de agosto 2019, fls 177.

**SURG****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019  
REGISTRO DE PREÇOS****EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

DATA: 16/09/2019

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná - Telefone: (042) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava - PR, 04 de setembro de 2019.

(a) **SANDRO ALEX RUSSO VALERA -**  
**Diretor Administrativo.**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019  
REGISTRO DE PREÇOS****COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

DATA: 17/09/2019

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de concreto betuminosos usinado a quente (CBUQ - faixa F), para uso de recapeamento e manutenção de ruas e avenidas do município de Guarapuava.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições

102

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS -**

Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavé.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

**DATA:** 16/09/2019 **HORÁRIO:** 14h00m

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavé.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item

**SUPORTE LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Triângulo - CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná - Telefone: (042) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI.

**AQUISIÇÃO DO ARQUIVO DA PROPOSTA:** O arquivo da proposta pode ser obtido CLICANDO AQUI.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava - PR, 04 de setembro de 2019. (a) SANDRO ALEX RUSSO VALERA - Diretor Administrativo.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS -**

BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ/MF nº 00.284.707/0001-77

NIRE: 41203172144

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

103

(I) **ABRÃO NASSAR**, brasileiro, natural de Guarapuava – PR, nascido em 02/12/1957, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, Portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.030.314-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 01/10/2012, inscrito no CPF/MF nº 287.696.609-30, residente e domiciliado a Avenida Rubens Siqueira Ribas, nº 377, apto 07, Bairro Trianon, CEP 85.012-075, Guarapuava-PR;

(II) **HELENA ABDANUR NASSAR**, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/08/1969, empresária, Portadora da Carteira de Identidade de Civil RG nº 3.439.099-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/04/2010 e inscrita no CPF sob o nº 724.632.109-82, residente e domiciliada, a Avenida Rubens Siqueira Ribas, nº 377, apto 07, Bairro Trianon, CEP 85.012-075, Guarapuava-PR. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.284.707/0001-77, com sede a Rua Professor Becker, nº 3243, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-230, Guarapuava-PR, registrada perante a Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203172144, e última alteração arquivada sob o nº 20184849802 em sessão de 30/08/2018. **RESOLVEM**, de comum acordo, proceder a Quinta Alteração Do Contrato Social, nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – INGRESSO DE SÓCIOS

1.1 Ingressa na sociedade pelo presente instrumento, **NATALY ABDANUR NASSAR**, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, maior, solteira, nascida em 09/05/1997, empresária, Portadora da Carteira de Identidade de Civil RG nº 9.476.937-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 12/02/2016 e inscrita no CPF sob o nº 050.191.109-06, residente e domiciliada, a Avenida Rubens Siqueira Ribas, nº 377, apto 07, Bairro Trianon, CEP 85.012-075, Guarapuava-PR;

1.2 A sócia ingressante declara conectar a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sob-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO E CESSÕES DE QUOTAS

2.1 A sócia **HELENA ABDANUR NASSAR**, acima devidamente qualificado, ora detentora de 300 (trezentas) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente à 1% do Capital Social, todas subscritas e integralizadas, retira-se neste ato da Sociedade, cedendo e transferindo, de forma onerosa a totalidade de suas quotas ou seja 300 (trezentas) quotas de sua propriedade a sócia ingressante **NATALY ABDANUR NASSAR**, acima qualificado, nos termos do artigo 977 e 2.031 da Lei 10.406/2002.

----- Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:50 SOB Nº 20190078979.  
 PROTOCOLO: 190078979 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900490539. NIRE: 41203172144.  
 BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETARIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/02/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br  
 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
 foi afixado na última folha do documento  
 entregue a parte.

Tabelfonato de Notas me/Fax: (41) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
	02 AGO. 2019
<input type="checkbox"/> Carlos Alberto Buch Pereira - TABELÃO	
<input type="checkbox"/> Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA	
<input checked="" type="checkbox"/> Edson Eloy Dias - JURAMENTADO	

**BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

CNPJ/MF nº 00.284.707/0001-77

NIRE: 41203172144

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.2 Dessa feita, a sócia ora retirante e os sócios remanescentes, acima mencionados, concedem-se quitações amplas, mútuas e recíprocas, para nada mais reclamar uns dos outros, em tempo algum, sobre direitos e obrigações entre os mesmos enquanto sócios. Da mesma forma, o faz em relação à Sociedade, sendo neste ato concedida a quitação ampla, geral, mútua e irrestrita sobre a devolução de sua participação no capital social ora recebida, bem como declara aprovadas, sem ressalvas, as contas da administração da Sociedade até a presente data, nada mais podendo reclamar, seja agora ou futuramente, perante a Sociedade, seus administradores e sócios remanescentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 Diante da retirada, cessões e transferências de quotas deliberadas nas cláusulas anteriores, o quadro de participação societária passa a ser dividido da seguinte maneira, alterando, por consequência, a Cláusula Terceira da quarta Alteração de Contrato, que conterà a seguinte redação:

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado no ato em moeda corrente nacional, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ABRÃO NASSAR	29.700	29.700,00	99%
NATALY ABDANUR NASSAR	300	300,00	1%
Total	30.000	30.000,00	100%

3.2 Fica Alterado a Cláusula Oitava da quarta Alteração de Contrato que passa a ter a seguinte redação:

A Administração da sociedade caberá a ABRÃO NASSAR, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

3.3 O administrador, ABRÃO NASSAR, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

----- Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná -----

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

02 AGO. 2019

Carlos Alberto Buch Perera - TABELÃO  
 Marcos Christiano G. Perera - JURAMENTADA  
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO  
 Elaine Ay. De Matos Carvalho - JURAMENTADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:50 SOB Nº 20190078979.  
PROTOCOLO: 190078979 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900490539. NIRE: 41203172144.  
BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Certifico que o selo de AUTENTICIL...E  
foi afixado na última folha do documento  
entregue a parte.

**BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

CNPJ/MF nº 00.284.707/0001-77

NIRE: 41203172144

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

105

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL**

5.1 Por força das deliberações acima promovidas, o Contrato Social é consolidado e passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

CNPJ/MF nº 00.284.707/0001-77

NIRE: 41203172144

**ABRÃO NASSAR**, brasileiro, natural de Guarapuava – PR, nascido em 02/12/1957, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.030.314-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 15/05/1957, inscrito no CPF/MF nº 287.696.609-30, residente e domiciliado a Avenida Rubens Siqueira Ribas, nº 377, apto 07, Bairro Trianon, CEP 85.012-075, Guarapuava-PR;

**NATALY ABDANUR NASSAR**, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, maior, solteira, nascida em 09/05/1997, empresária, Portadora da Carteira de Identidade de Civil RG nº 9.476.937-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 12/02/2016 e inscrita no CPF sob o nº 050.191.109-06, residente e domiciliada, a Avenida Rubens Siqueira Ribas, nº 377, apto 07, Bairro Trianon, CEP 85.012-075, Guarapuava-PR. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.284.707/0001-77, com sede a Rua Professor Becker, nº 3243, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-230, Guarapuava-PR, registrada perante a Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203172144, e última alteração arquivada sob o nº 20184849802 em sessão de 30/08/2018. **RESOLVEM** consolidar seu contrato social o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e domicílio da empresa é Rua Professor Becker, nº 3243, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-230, Município de Guarapuava/PR.

----- *Use Exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná* -----

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (41) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	02 AGO. 2019	
	<input type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Perera - TABELIAO
<input type="checkbox"/>	Marcia Christina G. Perera - JURAMENTADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Edson Elroy Dias - JURAMENTADO	
<input type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA	



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:50 SOB Nº 20190078979.  
 PROTOCOLO: 190078979 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900490539. NIRE: 41203172144.  
 BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/02/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

CNPJ/MF nº 00.284.707/0001-77

NIRE: 41203172144

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

106

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado no ato em moeda corrente nacional, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, assim distribuído entre os sócios:

**Continuação da Cláusula Terceira:**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ABRÃO NASSAR	29.700	29.700,00	99%
NATALY ABDANUR NASSAR	300	300,00	1%
Total	30.000	30.000,00	100%

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto é "COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRA BENEFICIADA E ARTEFATOS DE MADEIRA, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICO".

**CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES:** em 11 Outubro de 1994. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA:** A Administração da sociedade caberá ao sócio **ABRÃO NASSAR**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

----- Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná -----

1º Tabelionato de Notas  
Fone/Fax: (41) 3623-5335  
Guarapuava - Paraná  
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
foi afixado na última folha do documento  
entregue a parte.

<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
02 AGO 2019	
<input type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELÃO
<input type="checkbox"/>	Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
<input type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	Elaine Ap. De Moraes Carvalho - JURAMENTADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:50 SOB Nº 20190078979  
PROTOCOLO: 190078979 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900490539. NIRE: 41203172144.  
BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**  
CNPJ/MF nº 00.284.707/0001-77  
NIRE: 41203172144  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes sócios ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O administrador **ABRÃO NASSAR**, declara sob as penas Leis de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão e peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Esta Sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da lei 10.406, de 10/01/2002, aplicados às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva, e no que for aplicável, pela lei 6.404, de 15/12/1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Guarapuava/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

----- *Use Exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná* -----

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b> A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
	02 AGO 2019
<input type="checkbox"/> Carlos Alberto Buch Pereira - TABELADO	
<input type="checkbox"/> Maria Christina G. Pereira - JURAMENTADA	
<input checked="" type="checkbox"/> Edison Eloy Dias - JURAMENTADO	
<input type="checkbox"/> Elaine A. De Matos Carvalho - JURAMENTADA	



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:50 SOB Nº 20190078979.  
PROTOCOLO: 190078979 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900490539. NIRE: 41203172144.  
BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

CNPJ/MF nº 00.284.707/0001-77

NIRE: 41203172144

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

E por assim estarem, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 16 de janeiro de 2019.

FIRMA RECONHECIDA  
1º TABELIAO

ABRÃO NASSAR

FIRMA RECONHECIDA  
1º TABELIAO

NATALY ABDANUR NASSAR

FIRMA RECONHECIDA  
1º TABELIAO

HELENA ABDANUR NASSAR



Selo Digital: N° 3PxpD.K3mrF.YQYQH-0IawY.Arotf  
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de ABRÃO NASSAR (132), HELENA ABDANUR NASSAR (55711) e NATALY ABDANUR NASSAR (91649). \*0017\* 1569993\* Dou fe Guarapuava, 17 de janeiro de 2019 - 14:01:39h.  
Mariza Christina Gouvêa Pereira - Escrevente



----- Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:50 SOB Nº 20190078979.  
PROTOCOLO: 190078979 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900490539 NIRE: 41203172144.  
BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PR**

Nome: **MARCO MASSAR**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **CR311803 PF PR**

CPF: **287.696.609-30** DATA NASCIMENTO: **02/12/1957**

FILIAÇÃO: **JOSE LAURO MASSAR**  
**PRESCILIANA AMALIA**  
**FRANCA MASSAR**

PERMISSÃO: **AD** ACC: **AD** CRT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **00637864109** VALIDADE: **01/08/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **26/10/1976**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marco*

LOCAL: **GUARAPUAVA, PR** DATA EMISSÃO: **10/08/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 62419282013  
 PR916745276

**PARANA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1889213096

PROIBIDO PLASTIFICAR 1889213096

DF-ACALM-AN-BAGES-00

*fer* *Paulo* *[Signature]*

*[Signature]*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

**BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0317214-4

00.284.707/0001-77

31/10/1994

11/10/1994

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RUA PROFESSOR BECKER, 3243, SANTA CRUZ, GUARAPUAVA, PR, 85.015-230

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRA BENEFICIADA E ARTEFATOS DE MADEIRA, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.

Capital: R\$ 30.000,00  
(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 30.000,00  
(TRINTA MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ABRAO NASSAR 287.696.609-30	29.700,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
NATALY ABDANUR NASSAR 050.191.109-06	300,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 04/02/2019

Número: 20190078979

Situação  
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

GUARAPUAVA - PR, 23 de agosto de 2019

19/524979-8



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL





**Brasmaco Materiais de Construção Ltda**  
Rua Professor Becker, 3243 - Santa Cruz -  
Cep 85015-230 Fone/Fax: (42) 3622-3666  
CNPJ: 00.284.707/0001-77 - I.E 401.086.25-02

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.00.284.707/000177, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n 30/2019, que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;

b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;

c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;

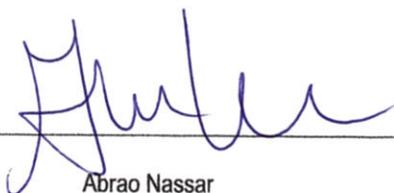
d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;

f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;

g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Guarapuava 16 de Setembro de 2019.



Abrao Nassar  
CPF: 287.696.609-30  
RG: 3.030.314-8





**Brasmaco Materiais de Construção Ltda**  
Rua Professor Becker, 3243 - Santa Cruz -  
Cep 85015-230 Fone/Fax: (42)3622-3666  
CNPJ: 00.284.707/0001-77 - I.E 401.086.25-02

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao  
Pregoeiro Oficial da  
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ n 00.284.707/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) ABRAO NASSAR portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.030.314-8e do CPF n 287.696.609-30 , DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI , conforme art. 18-A, § 1o da Lei Complementar n. 123/2006;
- 2 ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 3 (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n,º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava, 16 de Setembro de 2019.

Abrao Nassar  
CPF: 287.696.609-30  
RG: 3.030.314-8

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis

HIGOR DE JESUS CORTES- ME  
Rua Dona Chiquinha de Avelar 687  
Bairro: Progresso Sete Lagoas- MG  
Tel.: (31) 3774-5398 (31) 99194-1311

CNPJ: 24.482.665/0001-47  
Ins. Estadual: 002733710.00-60  
E-mail: contato@pedraheigor.com.br

113

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o **Sr. ELCIO JOSE MELHEM FILHO, ADVOGADO** portador do CPF nº **041.135.719-02** e da cédula de identidade nº **8078464-3**, expedida em **30/04/2016** pelo SESP- PR, para representar esta Empresa HIGOR DE JESUS CORTES- ME endereço e CNPJ **24.482.665/0001-47** na licitação Modalidade Pregão Presencial nº **30/2019**, a ser realizado pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Sete Lagoas 10 de Setembro de 2019

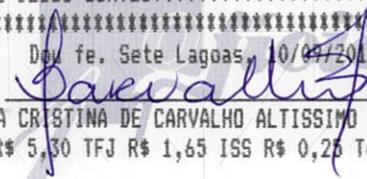
  
Nome: Higor de Jesus Cortes  
RG: 18.104.036  
CPF: 117.132.196-11  
Cargo: Proprietário e Diretor Comercial

**Tabelionato de Notas**  
Rua Duque de Caxias, 100-A - Centro - CEP 35700-022 - Sete Lagoas - MG - Telefax: (31) 3771-5788

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:\*\*\*\*\*  
HIGOR DE JESUS CORTES\*\*\*\*\*

Deu fe. Sete Lagoas, 10/09/2019.

Em tto.  da verdade  
PATRICIA CRISTINA DE CARVALHO ALTISSIMO - Escrivã  
Emol. R\$ 5,30 TFJ R\$ 1,65 ISS R\$ 0,26 Total R\$ 7,21

**1º OFÍCIO NOTAS SETE LAGOAS-MG**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
CIMA 31362

HIGOR DE JESUS CORTES- ME  
Rua Dona Chiquinha de Avelar 687  
Bairro: Progresso Sete Lagoas- MG  
Tel.: (31) 3774-5398 (31) 99194-1311

CNPJ: 24.482.665/0001-47  
Ins. Estadual: 002733710.00-60  
E-mail: contato@pedraheigor.com.br

CARTÓRIO DELIR DE OLIVEIRA  
1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Duque de Caxias, 100 B - Centro  
CEP 35700-022 - Tel.: (31) 3771-5788  
Sete Lagoas - MG

VERSÃO EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **RIGOR DE JESUS CORTES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: **MCI8104036 SSP MG**

CPF: **117.192.196-11** DATA NASCIMENTO: **01/03/1996**

FILIAÇÃO: **ADILSON DE ARAUJO CORTES MARLENE DE JESUS NUNES CORTES**

RESERVAÇÃO: **ACC** CATEGORIA: **B**

Nº REGISTRO: **06078971024** VALIDADE: **22/04/2024** Nº HABILITACAO: **26/05/2014**

OSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Rigor de J. Cortes*

LOCAL: **SETE LAGOAS, MG** DATA EMISSAO: **24/04/2019**

Assinatura do Emissor: *Patricia Altissimo* 08721343855  
Diretor DEITAM/MG MG554511010

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1768055410

PROIBIDO PLASTIFICAR 1768055410

**Tabelionato de Notas**  
Rua Duque de Caxias, 100-A - Centro - CEP 35700-022 - Sete Lagoas - MG - Telefax: (31) 3771-5788

**AUTENTICACAO**

O presente documento confere com o original. Data fe. Sete Lagoas, 10/04/2019.

EM TTD. *Sacavalho* DA VERDADE.  
PATRICIA CRISTINA DE CARVALHO ALTISSIMO - Escrevente  
Emol. R\$ 5,30 TFJ R\$ 1,65 ISS R\$ 0,25 Total R\$ 7,20

**Selbo de Autenticacao**  
AUTENTICACAO  
CZN 61109

*Patricia Altissimo*

*Sacavalho*

*[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**ELCIO JOSE MELHEM FILHO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 8078464-3 SESP PR

OF 041.135.719-02 DATA NASCIMENTO 03/04/1983

FILIAÇÃO  
 ELCIO JOSE MELHEM  
 DOROTIL TERESINHA  
 CASAGRANDE MELHEM

PERMISSÃO ACC. EXT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO 01835342700 VALIDADE 29/04/2021 1ª HABILITAÇÃO 13/06/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO 30/04/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 14578211557 PR910847153

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1265737698

PROIBIDO PLASTIFICAR 1265737698

fu

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: HIGOR DE JESUS CORTES - ME ✓  
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3111148875-9	24.482.665/0001-47	30/03/2016	01/03/2016

Endereço Completo:

RUA DONA CHIQUINHA DE AVELAR 687 - BAIRRO PROGRESSO CEP 35701-098 - SETE LAGOAS/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO DE PRODUTOS EXTRATIVOS DE ORIGEM MINERAL, PEDRAS DE CALCARIO, ARDOSIA, MARMORE, GRANITO, SAO TOME E AGUA MINERAL, PRESTACAO DE SERVICOS DE ACABAMENTO NA CONSTRUCAO, SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, COM OPERADOR E SEM OPERADOR, SERVICOS DE REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E REPRESENTACAO COMERCIAL DE DEMAIS MERCADORIAS, PROMOCAO DE VENDAS.

Capital: R\$ 50.000,00  
CINQUENTA MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
MICRO EMPRESA  
(Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/05/2019

Número: 7305794

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: HIGOR DE JESUS CORTES

Identidade: MG18104036

CPF: 117.132.196-11

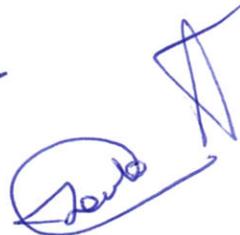
Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxx

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 13 de Setembro de 2019 10:12

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190002212266 e visualize a certidão)



19/412.145-3



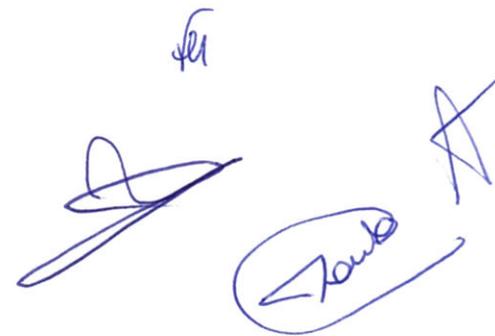
## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: HIGOR DE JESUS CORTES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3111148875-9	CNPJ 24.482.665/0001-47	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/03/2016	Data de Início de Atividade 01/03/2016
Endereço Completo: RUA DONA CHIQUINHA DE AVELAR 687 - BAIRRO PROGRESSO CEP 35701-098 - SETE LAGOAS/MG			
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO DE PRODUTOS EXTRATIVOS DE ORIGEM MINERAL, PEDRAS DE CALCARIO, ARDOSIA, MARMORE, GRANITO, SAO TOME E AGUA MINERAL, PRESTACAO DE SERVICOS DE ACABAMENTO NA CONSTRUCAO, SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, COM OPERADOR E SEM OPERADOR, SERVICOS DE REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E REPRESENTACAO COMERCIAL DE DEMAIS MERCADORIAS, PROMOCAO DE VENDAS.			
Capital: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 16/05/2019	Número: 7305794		
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: HIGOR DE JESUS CORTES			
Identidade: MG18104036		CPF: 117.132.196-11	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: xxxxxxx	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 07 de Junho de 2019 09:53

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190001376318 e visualize a certidão)



19/246.608-9



**HIGOR DE JESUS CORTES- ME**  
Rua Dona Chiquinha de Avelar 687  
Bairro: Progresso Sete Lagoas- MG  
Tel.: (31) 3774-5398 (31) 99194-1311

CNPJ: 24.482.665/0001-47  
Ins. Estadual: 002733710.00-60  
E-mail: contato@pedraheigor.com.br

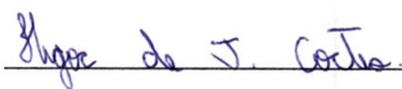
118

### DECLARAÇÃO UNIFICADA.

A empresa **HIGOR DE JESUS CORTES-ME**, inscrita no CNPJ nº **24.482.665/0001-47**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Sete Lagoas 10 de Setembro de 2019



Nome: Higor de Jesus Cortes  
RG: 18.104.036  
CPF: 117.132.196-11  
Cargo: Proprietário e Diretor Comercial

**24 482 665/0001-47**  
**HIGOR DE JESUS CORTES-ME**  
**Rua Dona Chiquinha Avelar, 687**  
**Bairro Progresso - CEP 35.701-098**  
**SETE LAGOAS - MG**


**HIGOR DE JESUS CORTES- ME**  
Rua Dona Chiquinha de Avelar 687  
Bairro: Progresso Sete Lagoas- MG  
Tel.: (31) 3774-5398 (31) 99194-1311

CNPJ: 24.482.665/0001-47  
Ins. Estadual: 002733710.00-60  
E-mail: contato@pedraheigor.com.br



**HIGOR DE JESUS CORTES- ME**  
Rua Dona Chiquinha de Avelar 687  
Bairro: Progresso Sete Lagoas- MG  
Tel.: (31) 3774-5398 (31) 99194-1311

CNPJ: 24.482.665/0001-47 - 119  
Ins. Estadual: 002733710.00-60  
E-mail: contato@pedraheigor.com.br

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Pregoeiro Oficial da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

HIGOR DE JESUS CORTES-ME, inscrita no CNPJ nº 24.482.665/0001-47, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) HIGOR DE JESUS CORTES portador(a) da Carteira de Identidade nº 18.104.0 e do CPF nº 117.132.196-11 DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº . 30/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1 ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI , conforme art. 18-A, § 1o da Lei Complementar nº 123/2006;

2 ( X ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3 ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sete Lagoas 10 de Setembro de 2019

*Higor de J. Cortes*

Nome: Higor de Jesus Cortes  
RG: 18.104.036  
CPF: 117.132.196-11  
Cargo: Proprietário e Diretor Comercial

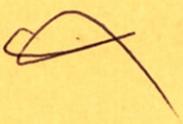
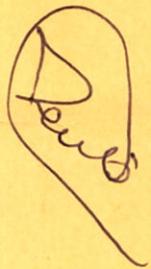
**24 482 665/0001-47**  
**HIGOR DE JESUS CORTES-ME**  
**Rua Dona Chiquinha Avelar, 687**  
**Bairro Progresso - CEP 35.701-098**  
**SETE LAGOAS - MG**

**HIGOR DE JESUS CORTES- ME**  
Rua Dona Chiquinha de Avelar 687  
Bairro: Progresso Sete Lagoas- MG  
Tel.: (31) 3774-5398 (31) 99194-1311

CNPJ: 24.482.665/0001-47  
Ins. Estadual: 002733710.00-60  
E-mail: contato@pedraheigor.com.br

*EH*

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;  
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;  
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 30/2019  
Razão Social: Brasmaco Materiais de Construção Ltda.  
CNPJ: 00.284.707/0001-77  
DATA DE ABERTURA: 16/09/2019 HORÁRIO: 14h00m



Handwritten signature or initials, possibly "Ford" inside a circle, followed by a stylized flourish.

Handwritten signature or initials, possibly "B" inside a circle, followed by a stylized flourish.

Órgão: Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

## Endereço

Endereço: R. AFONSO BOTELHO, 63  
 Cidade/UF: GUARAPUAVA - PR  
 CNPJ: 75.646.273/0001-07

## Dados do Processo

Processo nº: 46/2019  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Tipo: Licitação

## Descrição do Objeto

Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavé.

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 CNPJ / CPF: 00.284.707/0001-77  
 Endereço: RUA PROFESSOR BECKER,3243  
 Cidade: GUARAPUAVA - PR  
 CEP: 85015-230

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Pedra Portuguesa (petit pavé) cor branca Marca: Calcepar	12 Meses	60 Dias	M2	2.000,0000	R\$ 44,5000	R\$ 89.000,0000
2	1	Pedra Portuguesa (petit pavé) cor preta Marca: Calcepar	12 Meses	60 Dias	M2	2.000,0000	R\$ 44,5000	R\$ 89.000,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 178.000,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 89.000,00
2		R\$ 89.000,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 (doze) meses  
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

## Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome: ABRAO NASSAR  
Cargo: PROPRIETARIO  
Tipo do Documento: CNPJ / CPF  
Documento: 287.696.609-30  
Data da Impressão: 16/09/2019  
Ass./Carimbo:



00 284 707/0001-77

BRASMACO MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA

RUA PROFESSOR BECKER, 3243  
SANTA CRUZ

CEP 85015-280 GUARAPUAMA - PR

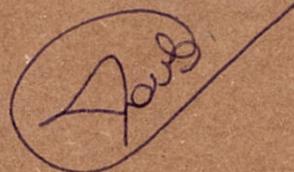
Proposta Comercial - Emissão: 13/09/2019 às 17:03:48



122

**Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;**  
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE  
GUARAPUAVA;  
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 30/2019.  
HIGOR DE JESUS CORTES-ME CNPJ: 24.482.665/0001-47  
16/09/2019 13H30 MINUTOS

123



h ~~one~~ B A

Órgão: Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

## Dados do Processo

Endereço: R. AFONSO BOTELHO, 63  
 Cidade/UF: GUARAPUAVA - PR  
 CNPJ: 75.646.273/0001-07

Processo nº: 46/2019  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Tipo: Licitatória

## Descrição do Objeto

Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavé.

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - HIGOR DE JESUS CORTES-ME  
 CNPJ / CPF: 24.482.665/0001-47  
 Endereço: RUA DONA CHIQUINHA DE AVELAR 687  
 Cidade: SETE LAGOAS - MG  
 CEP: 35701-098

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Pedra Portuguesa (petit pavé) cor branca Marca: MINERAÇÃO PARAISO	15 Dias	60 Dias	M2	2.000,0000	R\$ 69,9000	R\$ 139.800,0000
2	1	Pedra Portuguesa (petit pavé) cor preta Marca: MINERAÇÃO PARAISO	15 Dias	60 Dias	M2	2.000,0000	R\$ 69,9000	R\$ 139.800,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 279.600,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 139.800,00
2		R\$ 139.800,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 (doze) meses  
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

## Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ



**24 482 665/0001-47**  
**HIGOR DE JESUS CORTES-ME**  
 Rua Dona Chiquinha Avelar, 687  
 Bairro Progresso - CEP 35.701-098  
**SETE LAGOAS - MG**





Nome: HIGOR DE JESUS CORTES  
Cargo: DIRETOR  
Tipo do Documento: CNPJ / CPF  
Documento: 117.132.196-11  
Data da Impressão: 09/09/2019  
Ass./Carimbo:

*Higor de J. Cortes*

**24 482 665/0001-47**

**HIGOR DE JESUS CORTES-ME**

**Rua Dona Chiquinha Avclar, 687**

**Bairro Progresso - CEP 35.701-098**

**SETE LAGOAS - MG**

*x Higora de Jesus Cortes*

Proposta Comercial - Emissão: 10/09/2019 às 10:55:50

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]* 125

HIGOR DE JESUS CORTES- ME  
Rua Dona Chiquinha de Avelar 687  
Bairro: Progresso Sete Lagoas- MG  
Tel.: (31) 3774-5398 (31) 99194-1311

CNPJ: 24.482.665/0001-47  
Ins. Estadual: 002733710.00-60  
E-mail: contato@pedraheigor.com.br

126

### PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46/2019  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRA PORTUGUESA (PETIT PAVÊ) COR BRANCA	2000	METRO QUADRADO (M <sup>2</sup> )	R\$ 69,90	R\$ 139.800,00
2	PEDRA PORTUGUESA (PETIT PAVÊ) COR PRETA	2000	METRO QUADRADO (M <sup>2</sup> )	R\$69,90	R\$ 139.800,00

- a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, ~~a contar desta data;~~  
b) Prazo para a entrega dos itens: 15 (QUINZE) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;  
c) Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do Pregão em referência, como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços desta proposta.

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: HIGOR DE JESUS CORTES  
Endereço: RUA DONA CHIQUINHA DE AVELAR 687 –BAIRRO PROGRESSO  
CEP: 35701-098  
CPF: 117.132.196-11  
RG:MG 18.104.036  
Naturalidade: DIAMANTINA-MG  
E-mail: contato@pedrasheigor.com.br  
Cidade/UF: SETE LAGOAS/MG  
Cargo/Função: DIRETOR  
Órgão Expedidor: SSP  
Nacionalidade: BRASIL

Sete Lagoas 10 de Setembro de 2019

  
Higor de J. Cortes  
(HIGOR DE JESUS CORTES)  
(MG-18.104036)

HIGOR DE JESUS CORTES- ME  
Rua Dona Chiquinha de Avelar 687  
Bairro: Progresso Sete Lagoas- MG  
Tel.: (31) 3774-5398 (31) 99194-1311

**24 482 665/0001-47**  
**HIGOR DE JESUS CORTES-ME**  
**Rua Dona Chiquinha Avelar, 687**  
**Bairro Progresso - CEP 35.701-098**  
**SETE LAGOAS - MG**

CNPJ: 24.482.665/0001-47  
Ins. Estadual: 002733710.00-60  
E-mail: contato@pedraheigor.com.br



**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.

**DATA DA SESSÃO:** 16/09/2019 (segunda-feira).

**HORÁRIO:** 14h00m (quatorze horas).

Às 14h29 do dia 16/09/2019, na sala de licitações, localizada na sede administrativa da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, CEP 85.012-030, estado do Paraná, o Pregoeiro Oficial PAULO CEZAR TRACZ realizou abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Às 13h48m, iniciaram-se os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Para o credenciamento fez-se representar as empresas conforme abaixo:

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

**BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.284.707/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Abrão Nassar, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.696.609-30.

**HIGOR DE JESUS CORTES - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.482.665/0001-47, neste ato representada pela Sr. Elcio Jose Melhem Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.135.719-02.

Após, foi solicitado às licitantes credenciadas as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como a declaração de ME/EPP/MEI. Em seguida, foi solicitada a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

No decorrer, às 14:25, foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes credenciadas, a qual teve a descrição dos lotes cotados e respectivos valores anunciados em voz alta, a todos os presentes, e cujos valores encontram-se registrados no histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, conforme ata de lance em anexo, verifica-se que os lances ficaram muito superiores ao preço pedito obtido pelo departamento de cópras dessa companhia, conforme mapa coparativo de folhas 14 do presente processo, em negociação esse pregoeiro não obteve êxito, dessa forma resta frustrada a presente licitação.

  
**BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA**

Licitante  
**Abrão Nassar**  
Representante

  
**HIGOR DE JESUS CORTES - ME**

Licitante  
**Elcio Jose Melhem Filho**  
Representante

  
**FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES**  
Equipe de Apoio

  
**FELIPE VERONI CALDAS**  
Equipe de Apoio

  
**PAULO CEZAR TRACZ**  
Pregoeiro



**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.

**DATA DA SESSÃO:** 16/09/2019 (segunda-feira).

**HORÁRIO:** 14h00m (quatorze horas).

Às 14h29 do dia 16/09/2019, na sala de licitações, localizada na sede administrativa da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, CEP 85.012-030, estado do Paraná, o Pregoeiro Oficial PAULO CEZAR TRACZ realizou abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Às 13h48m, iniciaram-se os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Para o credenciamento fez-se representar as empresas conforme abaixo:

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

**BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.284.707/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Abrão Nassar, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.696.609-30.

**HIGOR DE JESUS CORTES - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.482.665/0001-47, neste ato representada pela Sr. Elcio Jose Melhem Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.135.719-02.

Após, foi solicitado às licitantes credenciadas as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como a declaração de ME/EPP/MEI. Em seguida, foi solicitada a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

No decorrer, às 14:25, foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes credenciadas, a qual teve a descrição dos lotes cotados e respectivos valores anunciados em voz alta, a todos os presentes, e cujos valores encontram-se registrados no histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, conforme ata de lance em anexo verifica-se que os lances ficaram muito superiores ao preço pédio obtido pelo departamento de copras dessa companhia, conforme mapa coparativo de folhas 14 do presente processo, em negociação esse pregoeiro não obteve êxito, dessa forma resta frustrada a presente licitação.

  
**BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**LTDA**

Licitante

**Abrão Nassar**

Representante

  
**FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES**

Equipe de Apoio

  
**HIGOR DE JESUS CORTES - ME**

Licitante

**Elcio Jose Melhem Filho**

Representante

  
**FELIPE VERONI CALDAS**

Equipe de Apoio

  
**PAULO CEZAR TRACZ**

Pregoeiro

## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 46/2019 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.

Expedição: 04/09/2019

Homologação:

Situação: Aberta

## CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ABRÃO NASSAR	EPP	Sim
Higor de Jesus Cortes - ME	Elcio Jose Melhem Filho	ME	Sim

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor branca	M2	32,5000	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		44,5000	-
	2	Higor de Jesus Cortes - ME		69,9000	57,08

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor preta	M2	32,0200	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		44,5000	-
	2	Higor de Jesus Cortes - ME		69,9000	57,08

## HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor branca	M2	32,5000	-
<b>Lance Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	Higor de Jesus Cortes - ME		43,0000	32,31
	2	BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		42,0000	29,23
	3	Higor de Jesus Cortes - ME		40,0000	23,08
	4	BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		39,0000	20,00
	5	Higor de Jesus Cortes - ME		38,5000	18,46
	6	BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		38,0000	16,92
	7	Higor de Jesus Cortes - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor preta	M2	32,0200	-
<b>Lance Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		38,0000	18,68
	2	Higor de Jesus Cortes - ME		Declinou	-

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor branca	M2	32,5000	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		38,0000	-
	2	Higor de Jesus Cortes - ME		38,5000	1,32

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor preta	M2	32,0200	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		38,0000	-
	2	Higor de Jesus Cortes - ME		69,9000	83,95

## HISTÓRICO DO PREGÃO

<b>Processo:</b> 46/2019 - Pregão - Registro de Preços	<b>Situação:</b> Aberta
<b>Objeto:</b> Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.	
<b>Expedição:</b> 04/09/2019	<b>Homologação:</b>

## BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor branca	M2	32,5000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor preta	M2	32,0200	-
Sem lançamentos.					

## NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor branca	M2	32,5000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor preta	M2	32,0200	-
Sem negociação.					

## HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor branca	M2	32,5000	-
				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
<b>Classificação</b>	<b>Fornecedor</b>				
	1	BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		38,0000	-
	2	Higor de Jesus Cortes - ME		38,5000	1,32

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor preta	M2	32,0200	-
				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
<b>Classificação</b>	<b>Fornecedor</b>				
	1	BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		38,0000	-
	2	Higor de Jesus Cortes - ME		69,9000	83,95

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor branca	M2	2.000,0000	38,0000	76.000,00
2	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor preta	M2	2.000,0000	38,0000	76.000,00
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>152.000,00</b>

<b>Total Geral</b>	<b>152.000,00</b>
--------------------	-------------------



**CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES**

**PREGÃO Nº 30/2019** - Registro de preço para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.

**Abertura em 16/09/2019**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, constataram a autenticidade do seguinte documento apresentado por meio digital com código para consulta de autenticidade:

**HIGOR DE JESUS CORTES - ME - CNPJ Nº 24.482.665/0001-47:**

- Certidão Simplificada;

Por fim, conforme o item 7.3 do edital, em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; 2) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE/PR; e 3) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), verificou-se que a proponente HIGOR DE JESUS CORTES - ME, não está impedida de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública, como comprovado em verificação junto a esses sites.

Guarapuava - PR, 16 de setembro de 2019.

**FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES**  
Equipe de Apoio

**FELIPE VERONI CALDAS**  
Equipe de Apoio

**PAULO CEZAR TRACZ**  
Pregoeiro



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

---

## AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

Ref. Pregão Presencial N° 30/2019

O Pregoeiro Oficial da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação de Pregão Presencial n° 30/2019, destinado ao Registro de Preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê, conforme descrição constante no Anexo I do Edital, restou **FRUSTRADA**, pelo valor da proposta da licitante ter ficado muito acima com relação aos orçamentos feitos pelo departamento competente da SURG.

Guarapuava - PR, 16 de setembro de 2019.



**PAULO CEZAR TRACZ**  
Pregoeiro Oficial da SURG.

**Portaria nº 09/2019 – VISA - S.M.S.**

Cadastra estabelecimento para dispensar medicamentos à base de retinóides e misoprostol, constantes na Portaria nº 344/98 e demais portarias que venham a substituí-la.

A Secretária Municipal de Saúde de Guarapuava-Pr, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e:

- considerando o contido na Lei Federal nº 8080/90, Artigo 9º., inciso III e Artigo 18º., inciso XI;

- considerando o contido e previsto na Portaria Federal SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998;

- considerando o pedido peticionado junto a Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental, desta Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava;

- considerando a análise e Parecer técnico da Direção da Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador de Guarapuava;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cadastrar o empreendimento DMC FERRETI E CIA LTDA ME, CNPJ: 19.912.452/0001-78, situada na Av. Prof. Pedro Carli, 4437, Vila Carli, nesta cidade de Guarapuava-PR, autorizando-a à dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias lista C2 (retinóides), da Portaria Federal SVS/MS nº 344/98 e Portaria nº 06/99 e de suas atribuições;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Guarapuava-PR. Guarapuava, 12 de Setembro de 2019.

**Celso Fernando Góes**

**Secretário Municipal de Saúde de Guarapuava-PR**

**Parecer nº 09/2019.**

Considerando:

- a Legislação sanitária vigente;
- a Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde;
- a Portaria nº 06/99, do Ministério da Saúde, que aprova a Instrução Normativa da Portaria nº 344/98, em especial o solicitado e previsto no artigo 124;
- a solicitação peticionada junto a Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental, desta Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava-PR, por parte da DMC FERRETI E CIA LTDA ME, CNPJ: 19.912.452/0001-78, para comercialização de produtos retinóides, constante na Portaria nº 344/98 e nº 06/99;
- a análise da documentação apresentada junto a este Departamento de Vigilância em Saúde, por parte do interessado; Emitimos PARECER FAVORÁVEL para que a DMC FERRETI E CIA LTDA ME, CNPJ: 19.912.452/0001-78, situada à Av. Prof. Pedro Carli, 4437, Vila Carli, comercializar produtos à base de retinóides, conforme solicitado, nas quantidades médias mensais apresentadas, por atender a Legislação vigente. Guarapuava, 12 de Setembro de 2019.

**Rodrigo Cordova Silva**

**Médico Veterinário CRMV-PR 4285**

**Divisão de Vigilância Sanitária**

**Departamento de Vigilância em Saúde**

**SURG****AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA**

Ref. Pregão Presencial Nº 30/2019

O Pregoeiro Oficial da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação de Pregão Presencial nº 30/2019, destinado ao Registro de Preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê, conforme descrição constante no Anexo I do Edital, restou FRUSTRADA, pelo valor da proposta da licitante ter ficado muito acima com relação aos orçamentos feitos pelo departamento competente da SURG. Guarapuava - PR, 16 de setembro de 2019.

**PAULO CEZAR TRACZ - Pregoeiro Oficial da SURG.**

**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO Nº 016/2019**

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear em virtude de habilitação no Concurso Público 01/2017, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Complementar 61/2016, de 15 de junho de 2016, a servidora CARLA ELOISA LIMA, CPF 098.721.719-47, RG 10.359.044-2, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, tendo como remuneração a constante do anexo I da LC 61/2016, lotada na Diretoria de Gestão Administrativa - Departamento de Compras e Licitações, a partir desta data.

**Art. 2º** O cargo de Auxiliar Administrativo tem como função: Auxiliar os setores da Câmara Municipal, realizando serviços administrativos diversos relacionados às Diretorias de Gestão, digitar textos, ofícios, atas, circulares, memorandos; auxiliar em projetos e eventos; atender telefones; efetuar registros, preenchimento de fichas, arquivo e cadastro de documentos; receber, controlar e entregar correspondências, efetuar fotocópias e encadernações, atender o público em geral, entre outras funções correlatas ou a serem definidas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 17 de setembro de 2019.

**João Carlos Gonçalves**  
**Presidente**

**DECRETO Nº 017/2019**

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a lotação funcional da servidora MARILDA DE FÁTIMA GUEDES, CPF 016.081.369-73, RG 6.307.959-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeada pelo Decreto 04/2019, ficando a mesma lotada a partir desta data na Diretoria de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade, tendo como atribuições as descritas no art. 2º